

Gabriela Pazzini Mueller

APARTAMENTOS FUNCIONAIS EM BRASÍLIA: OS BLOCOS RESIDENCIAIS MILITARES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Orientadora: Prof^a Dr^a Sylvia Ficher

Brasília, março de 2019

Gabriela Pazzini Mueller

APARTAMENTOS FUNCIONAIS EM BRASÍLIA: OS BLOCOS RESIDENCIAIS MILITARES

Universidade de Brasília
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Dissertação defendida em 22 de março de 2019 perante a banca
examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof^a Dr^a Sylvia Ficher, UnB

Prof^a Dr^a Maria Cecília Gabriele, UnB

Prof^o Dr^o Eduardo Pierrotti Rossetti, UnB

Prof^a Dr^a Luciana Saboia, UnB, Suplente

Dedico este trabalho a Dona Raimunda e Seu José, que vieram construir Brasília.

Agradecimentos:

À Professora Sylvia Ficher, orientadora deste trabalho, pelo desprendimento em compartilhar do seu conhecimento e experiência, sempre respeitando a autonomia e o processo de aprendizagem.

Aos demais professores que contribuíram no curso da pesquisa, em especial os membros da banca, Professora Cecília Gabriele e Professor Eduardo Rossetti.

À equipe da PPG – FAU, pelo suporte e atenção durante todo o curso.

Ao Josué, da FAU, que me chamou de volta aos estudos.

Aos queridos colegas da Secretaria do Patrimônio da União, pela disponibilização de dados, arquivos, informações e auxílio na pesquisa.

À Prefeitura Militar de Brasília, por meio do Cel. Limieri e equipe, e às suas administrações locais, pelo material e todos os esclarecimentos prestados.

Ao Gustavo, pela ajuda com o cruzamento de dados, geração de planilhas e mapeamento. À Luzia, Manuella, Bernardo, Mayan, Jorge, Débora, Gabriel, Marcela, Samuel, Luna, Natália e Melissa.

Ao Antônio, pelo habitual apoio em quaisquer circunstâncias.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001.

Resumo

Os apartamentos funcionais integram uma modalidade de habitação bastante comum em Brasília. Embora a maior parte desses imóveis já tenha sido alienada e a tendência seja sua redução ao mínimo necessário, eram eles que predominavam nas superquadras durante as primeiras décadas de existência da nova capital.

Mas os problemas que cercam o assunto não são poucos, nem recentes. Uso indevido, normas ineficientes, corrupção e injustiças são apenas alguns dos atributos que acompanham os imóveis funcionais de Brasília desde a sua origem. As dificuldades persistem, como se pode comprovar na quase totalidade das notícias a respeito. Consequentemente, alguns aspectos desse patrimônio tão inerente à cidade acabam esquecidos.

As moradias funcionais fizeram parte da vida de muitas pessoas que vieram ou nasceram aqui. Além disso, atualmente ainda, são a alternativa para quase dez mil famílias de militares que vêm residir temporariamente no Distrito Federal. Este trabalho procura desvincular, por um momento, o tema de suas conotações negativas, a fim de resgatar a importância histórica dos apartamentos funcionais na consolidação de Brasília.

Palavras – chave: apartamento funcional, Brasília, moradia militar, superquadra.

Abstract

“Functional apartments” integrate a quite common modality of housing in Brasília. They consist of government owned houses, that are temporarily occupied by public servants at no cost. Even though most of these properties have been alienated and tend to be reduced to the minimum, they used to prevail in the “super blocks” (name given to the oversized blocks of Brasilia) during the first decades of the new capital’s existence.

However, many issues surround this subject and they are not recent: misuse, inefficient regulation and corruption are just some of the attributes that accompany the functional properties of Brasília since its origin. The troubles persist, as it is possible to verify in almost all of the tidings about it. Consequently, some aspects of this core patrimony of the city have been forgotten.

The functional houses have been part of many people’s lives that were born or raised in Brasília. Besides, this kind of dwelling continues to be the main alternative for almost ten thousand military families that reside temporarily in the Federal District. This paper searches to disassociate, momentarily, the negative connotations about this topic and recover its historic importance in the capital’s consolidation.

Keywords: Functional apartments, Brasília, military housing, superquadra.

Lista de Siglas e Abreviaturas

APF: Administração Pública Federal

BNH: Banco Nacional de Habitação

CAPFESP: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos

CEF: Caixa Econômica Federal

CIAM: Congresso Internacional de Arquitetura Moderna

CODEBRÁS: Coordenação de Desenvolvimento de Brasília

DAS: Direção e Assessoramento Superior

DASP: Departamento Administrativo do Serviço Público

DNOS: Departamento Nacional de Obras e Saneamento

DNPS: Departamento Nacional da Previdência Social

DNPVN: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis

DOU: Diário Oficial da União

FAS: Função de Assessoramento Superior

FCP: Fundação da Casa Popular

FRHB: Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

GDF: Governo do Distrito Federal

GEIPOT: Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes

GEMUD: Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília

GTB: Grupo de Trabalho de Brasília

HFA: Hospital das Forças Armadas

IAPB: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

IAPC: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais

IAPETC: Inst. de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

IAPFESP: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos

IAPI: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

IAPM: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

IAPs: Institutos de Aposentadoria e Pensões

IPASE: Instituto de Pensão dos Servidores do Estado

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

JK: Juscelino Kubitschek

MD: Ministério da Defesa

MEC: Ministério da Educação e Cultura

MPU: Ministério Público da União

MRE: Ministério das Relações Exteriores

NE: Natureza Especial

Novacap: Companhia Urbanizadora da Nova Capital

PMB: Prefeitura Militar de Brasília

PNR: Próprio Nacional Residencial

Portobrás: Empresa de Portos do Brasil

PR: Presidência da República

QRG: Quadra Residencial de Generais

RCG: Regimento de Cavalaria de Guardas

ROS: Residências para Oficiais Solteiros

SASSE: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários

SEDAP: Secretaria de Administração Pública da Presidência da República

SEM: Sociedade de Economia Mista

SHIS: Sociedade de Habitações de Interesse Social

SISG: Sistema de Serviços Gerais dos Órgãos Cíveis da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais

SISPAT: Sistema de Controle de Patrimônio do Comando da Aeronáutica

SMU: Setor Militar Urbano

SPU: Serviço de Patrimônio da União (Atual Secretaria do Patrimônio da União)

SQS: Superquadra Norte

SQS: Superquadra Sul

STF: Superior Tribunal Federal

STM: Superior Tribunal Militar

SUCAD: Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

TCU: Tribunal de Contas da União

UnB: Universidade de Brasília

Índice

Introdução	9
Capítulo I: uma abordagem preliminar	
Imóvel funcional: conceitos	13
A produção habitacional dos IAPs	18
Capítulo II: o imóvel funcional em Brasília	26
JK, os anos 1950 e Brasília	27
A escala residencial no projeto de Lucio Costa	30
A construção de Brasília	33
A construção das superquadras	35
Capítulo III: evolução da legislação	49
Primeira fase: até 1963	49
Segunda fase: 1964 a 1992	50
Terceira fase: a partir de 1993	53
Capítulo IV: levantamento	
Asa Sul	57
Asa Norte	61
Capítulo V: a superquadra como vila militar	65
Considerações finais: a importância dos imóveis funcionais em Brasília	87
Bibliografia	93
Anexo I: levantamento da legislação	94

Introdução

O tema deste trabalho surgiu da associação de duas questões, inicialmente, desconexas: de um lado, o desejo de compreender a formação de Brasília, a partir do seu projeto e de sua ocupação; de outro, a curiosidade sobre os imóveis funcionais, tão característicos desta cidade e onde cresceram ou habitaram alguns representantes da fertilidade cultural que caracteriza toda a metrópole.

Consideram-se, aqui, *imóveis funcionais* as residências construídas ou mantidas pelo poder público, destinadas à moradia de servidores em situações especiais. No caso de Brasília, a consolidação da cidade dependeu, em grande parte, da existência desses imóveis. Embora façam parte do cotidiano dos moradores - e muitos ex-moradores - do Plano Piloto e apareçam em diversos estudos sobre arquitetura ou história de Brasília, os imóveis funcionais carecem de sistematização e de mapeamento.

Apesar do papel estratégico na transferência da capital, o tema dos imóveis funcionais carrega seu estigma desde os primeiros anos de Brasília. Qualquer busca por notícias, recentes ou não, reportará a escândalos, uso inadequado ou má gestão. Não se encontra disponível um levantamento, quantitativo ou histórico, dedicado especificamente a esses imóveis. Nenhuma referência ao valor enquanto patrimônio público ou enquanto componente indissolúvel do projeto, construção e ocupação da cidade. A imagem negativa não se limita ao público nem à mídia: ela se potencializa dentro da própria administração, que tem como encargo gerir e destinar esses ativos tão polêmicos.

A maior parte das superquadras, mesmo aquelas localizadas na Asa Norte, conhecida como mais recente, têm, ou já tiveram, apartamentos funcionais. Como era o uso desses imóveis nas primeiras décadas de Brasília? Com certeza, tratando-se de moradia, foram palco de muitas experiências humanas, e sua utilidade deve ter ido além de servir a interesses políticos, privilegiar certas classes e reforçar a segregação espacial. Como eram as pessoas ou famílias que esses lares abrigaram nos anos 1960, 1970 e 1980? Existem relações entre os espaços que se apresentam hoje e o uso que foi dado no passado? Estas questões inspiraram a ideia inicial do projeto de

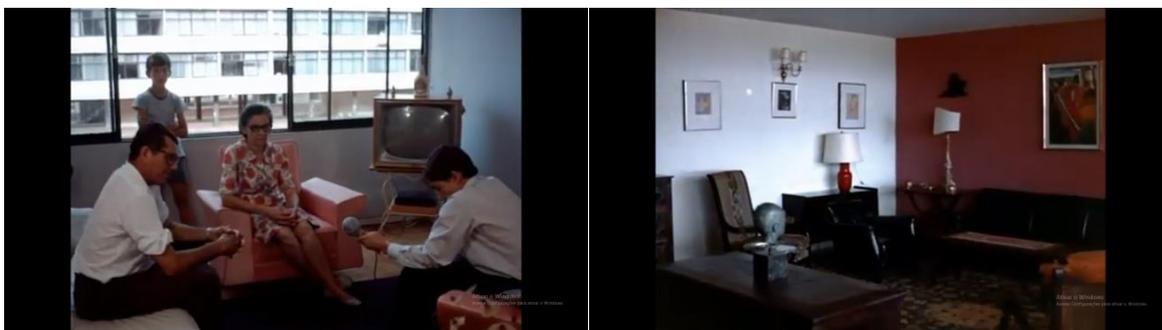
pesquisa. Mas logo se revelaram sem resposta, se não pelo tempo regulamentar do programa, pela amplitude de conhecimentos que seria exigida em tal investigação.

Sendo assim, pretende-se construir aqui um breve histórico dos apartamentos funcionais da União localizados nas superquadras de Brasília e apresentar um panorama geral de sua distribuição geográfica. Esse recorte espacial se dá em função da disponibilidade de estudos envolvendo a área do Plano Piloto, pois eles oferecem, além do corpo de literatura fundamental, resultados de análises diversas como, por exemplo, relações sociais nas superquadras, arquitetura dos blocos e apartamentos, etc., que podem auxiliar na compreensão dos achados. Além disso, é nas superquadras que encontramos apartamentos funcionais agrupados, de modo que se possa visualizar sua inserção nesse espaço urbano atípico.

Como recorte temporal, foram selecionadas inicialmente as décadas de 1960 a 1980, considerando a prevalência de habitações funcionais naquele período. O limite até o final dos anos 1980 seria adotado porque em meados da década seguinte ocorreu alienação de grande número de imóveis, reduzindo consideravelmente sua oferta e ensejando novas regras, mais restritas, para ocupação. É interessante lembrar que o fenômeno das vendas promoveu, em seguida, o deslocamento de antigos moradores para outras regiões de Brasília, fora do Plano Piloto.

Entretanto, no desenrolar da pesquisa, o limite temporal pretendido revelou-se um fator limitante, pois só seria possível investigar dados passados após levantamento da situação atual, o que, por si só, mostrou-se bastante desafiador. Por isso foi adotado recorte a partir de 1957 - data de início da construção de Brasília - até a atualidade.

Fotografias 1 e 2: Imagens do interior de apartamentos funcionais em 1967



Fonte: Documentário “Brasília: contradições de uma cidade nova”. Joaquim Pedro de Andrade, 1967

A abordagem deste assunto justifica-se, em primeiro lugar, pelo ineditismo. Não são encontrados trabalhos científicos, publicações ou levantamentos que tratem especificamente de imóveis funcionais. É precária a documentação mesmo para atender à própria administração pública, pois a variedade de unidades gestoras e de regimes de utilização dos imóveis resulta em bases cadastrais dispersas, tornando difícil a obtenção de um panorama geral, especialmente dos períodos anteriores à informatização. Acredita-se que o esclarecimento do tema, mediante consolidação de dados e resgate histórico, pode auxiliar na compreensão, controle e valorização desse patrimônio, contribuindo para subsidiar futuras ações ou investigações mais detalhadas.

A gestão dos imóveis à disposição do Poder Executivo compete à Secretaria do Patrimônio da União – SPU¹, juntamente com órgãos gestores - Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa e Presidência da República - que administram as unidades destinadas aos seus respectivos servidores. Existem também imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais, e os das Regiões Militares², todos esses pertencentes à União. Há, ainda, aqueles que são propriedade de autarquias e fundações, como o INSS, Correios e a Universidade de Brasília.

Em agosto de 1978, numa entrevista concedida ao então Senador Itamar Franco, o Diretor do DASP, Darcy Siqueira, esclarecia que já haviam sido vendidas cerca de 11 mil unidades residenciais a servidores públicos, e que o DASP ainda administrava outros 8.700 apartamentos ocupados³. Esse dado nos permite estimar que o Distrito Federal já abrigou, ao longo dos últimos sessenta anos, perto de vinte mil imóveis funcionais. A gestão desse patrimônio sempre representou um desafio à administração pública e à sociedade, ora por indisciplina de usuários, ora dos próprios governantes.

O trabalho a seguir é iniciado com uma abordagem preliminar onde são apresentados os conceitos adotados e algumas informações sobre a produção

¹ Órgão do Ministério do Planejamento

² Denominados Próprios Nacionais Residenciais – PNRs

³ Diário do Congresso Nacional, Seção II, 22 de agosto de 1978, p. 3950

habitacional, nos anos 1940 e 1950, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões – IAPs, que algum tempo depois seriam os principais responsáveis pela primeira leva de construção dos blocos residenciais em Brasília. Em seguida, trata-se propriamente dos imóveis funcionais, tendo como cenário a história da mudança da Capital.

Para melhor compreensão de como funcionava o gerenciamento e distribuição dos apartamentos funcionais, apresentamos uma síntese que resultou do levantamento da legislação pertinente. Na sequência, temos um quadro resumo que relaciona, por superquadra, os quantitativos aproximados de imóveis que já serviram como funcionais e, para fins de comparação, aqueles que atualmente se enquadram nessa classificação.

No decorrer da pesquisa, as quadras destinadas a servidores militares chamaram atenção por suas peculiaridades. Elas se mostraram lugares de preservação de certas características essenciais das superquadras, tais como foram concebidas. Assim, dedicamos ao estudo da moradia militar um capítulo exclusivo. Por fim, procura-se demonstrar a importância histórica da modalidade de habitação funcional na consolidação de Brasília e na formação de sua identidade. Trata-se de uma primeira tentativa de lançar luz sobre um tema carregado de polêmicas. Um convite para olharmos para esse patrimônio de novos ângulos.

Capítulo I

Uma abordagem preliminar

Imóvel funcional: conceitos

A expressão **Imóvel funcional**⁴ assumiu significados que variam conforme o contexto. Foi escolhida para o título desta pesquisa por ser a mais conhecida e a mais utilizada, seja pelos próprios órgãos públicos, pela sociedade, imprensa e mesmo em documentos oficiais. Não cabe nesta abordagem discutir se a expressão está juridicamente correta; vamos adotá-la pela familiaridade observada. Apenas registremos que não foi encontrado dispositivo legal que a defina de forma explícita.

Genericamente, imóvel funcional é toda moradia disponibilizada pelo empregador - que pode ser uma empresa privada, um condomínio ou um ente público - a seu empregado ou servidor. A justificativa é, em geral, de ordem prática: a necessidade, ou conveniência, de assegurar certas condições de moradia àquele trabalhador, sejam elas proximidade, segurança, controle, conforto, etc. Poderíamos incluir neste universo mais amplo, apenas como exemplos, as residências oficiais⁵, as moradias que integram vilas operárias, ferroviárias ou militares, e até mesmo os apartamentos que são habitados pelos zeladores, nos prédios residenciais comuns.

Embora esta pesquisa tenha como objeto principal apartamentos funcionais da União localizados no Plano Piloto de Brasília, vamos abordar inicialmente alguns aspectos gerais dos imóveis funcionais na administração pública. Esta modalidade de habitação não é incomum no mundo. Tampouco os problemas que ela

⁴ Relativo a função ou ao exercício de uma função. (...) Relativo a funcionários públicos.
<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/funcional/>

⁵ Específicas para autoridades.

costuma acarretar, como ocupações irregulares, dificuldades de manutenção e de controle do patrimônio.

Tomemos como referência o caso da França. A administração dos chamados *logements de fonction* do governo é descentralizada, o que, a exemplo do que ocorre também no Brasil, dificulta o controle e a divulgação de informações precisas. Segundo dados⁶ publicados pela IGF - Inspection Générale des Finances, o governo possuía, em 2003, 137.520 imóveis funcionais espalhados pelo país, divididos basicamente em 2 categorias: os **NAS - Necessité Absolue de Service**⁷ - e os **US – utilité de service**⁸. Desde 2010, parte desses imóveis vem sendo colocada à venda, como é o caso das residências florestais administradas pela ONF - Office National des Forêts.

Fotografias 3 e 4: *Maisons Forestières*, que eram ocupadas por guardas florestais e começaram a ser vendidas pelo Estado francês.



Maison Forestière – Loire-et-Cher, região central.



Maison Forestière – Finistère, região de Bretagne.

Fonte: <http://www.onf.fr>

No Brasil existem imóveis funcionais públicos em todas as esferas de governo, tanto na administração direta (prefeituras, ministérios) quanto indireta (autarquias, empresas públicas, etc.). Na esfera federal, que mais nos interessa, eles podem ser de propriedade da união - classificando-se neste caso como **Próprios**

⁶ Os dados encontrados já são desatualizados, pois datam de 2003, porém servem para ilustrar a comparação.

⁷ Semelhantes às residências obrigatórias no Brasil, praticamente sem ônus para os ocupantes.

⁸ Como, em nosso caso, os imóveis utilizados no interesse do serviço público, onde o ocupante paga mensalmente uma taxa que não ultrapassa 10% do que seria o valor de um aluguel.

Nacionais – ou podem ser bens particulares que estejam sendo utilizados como funcionais. Ou seja, um imóvel não precisa, necessariamente, ser propriedade da União para servir como residência funcional. Foi o que ocorreu nos primeiros anos de Brasília, notadamente até 1964, com os apartamentos construídos pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões, que foram utilizados como imóveis funcionais, conforme veremos no Capítulo 2.

Na legislação Brasileira, a utilização dos termos e expressões relativos ao que convencionamos aqui chamar **imóvel funcional** não segue um padrão. Cada ente público elabora conceitos dentro de seus próprios normativos. A expressão mais comum em legislações e atos administrativos é **imóvel residencial da União**. O nome **imóvel funcional** aparece no Decreto-lei nº 391, de 30/12/1967, com significado restrito, porém em dispositivos mais recentes ele foi sendo incorporado em sentido amplo, abrangendo residências oficiais, militares e outras. Em documentos consultados em arquivos, datados a partir do final da década de 1960, encontramos imóveis designados como “próprios funcionais”, “próprios nacionais”, “bens públicos dominiais de uso especial”, “unidades residenciais” e “imóveis residenciais funcionais”.

Sobre o conceito de **Próprio Nacional**, de que já falamos, é importante fazer alguns esclarecimentos, para não confundir com a expressão **Próprio Nacional Residencial**, ou simplesmente **PNR**, que foi adotada pelas Forças Armadas. Vimos que **Próprio Nacional** é o bem imóvel pertencente à União. Este conceito inclui também os prédios públicos que podem ser destinados ao uso institucional ou a outros usos, segundo a conveniência da administração. Já a designação **PNR** refere-se sempre aos imóveis funcionais geridos pelo **Ministério da Defesa**, ou aos que estão jurisdicionados aos **Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica**. Embora, conceitualmente, este nome pudesse ser usado para qualquer imóvel residencial pertencente à União, ele foi adotado pelas Forças Armadas para definir aqueles imóveis da União que estão jurisdicionados a um de seus Comandos.

Assim, na norma IG 50-01⁹, a sigla PNR aparece com a seguinte definição: “PNR é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade

específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército”. Definições similares são encontradas nas normas relativas aos imóveis da Marinha e Aeronáutica. A classificação¹⁰ cabe a cada Comando, de modo que o termo **funcional** é adotado de formas ligeiramente distintas.

O esquema abaixo ilustra a classificação dos imóveis residenciais, no âmbito da União. O conjunto que estamos considerando imóveis funcionais abrange tanto os que são de propriedade da União - chamados Próprios Nacionais - quanto outros que venham a ser por ela utilizados para o mesmo fim. Dentro dos Próprios Nacionais é que se enquadram os chamados PNRs.

⁹ Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército. Portaria nº 277, de 2008.

¹⁰ Na IG 50-01 (Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército), a classificação é assim:

I - quanto à natureza, em: a) casas; e b) apartamentos;

II - quanto ao tipo, em: a) de oficial-general; b) de oficial superior; c) de capitão e tenente; d) de subtenente e sargento; e e) de cabo, taifeiro e soldado;

III - quanto à categoria, em: a) funcional, quando seu uso estiver vinculado à função do militar; e b) de uso geral, quando destinado aos diversos postos ou graduações.

Art. 4º São classificados como PNR funcionais os destinados a: I - comandante, chefe ou diretor de OM, nomeado para o cargo; II - chefe de estado-maior; III - assistente de oficial-general; IV - ajudante-de-ordens e chefe da segurança do Comandante do Exército; e V - motorista de oficial-general.

Na ICA 12-20 (Instruções para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica), encontramos a seguinte classificação:

I - quanto à natureza, em: a) funcionais, destinados à residência de autoridades em decorrência do posto, cargo ou função de representação, com normas de administração regidas por legislação específica; b) privativos, destinados à ocupação por oficiais detentores de determinados cargos, ou enquadrados em situações especiais, enquanto permanecerem nos mesmos; e c) não-privativos, destinados à ocupação pelos militares da ativa.

II - quanto à categoria, em: a) de oficiais-generais; b) de oficiais superiores; c) de oficiais intermediários e subalternos; d) de sub-oficiais e sargentos; e e) de cabos, e taifeiros;

Imagem 1: Abrangência dos imóveis funcionais



Imóvel, residência, moradia ou habitação funcional serão expressões adotadas ao longo deste trabalho, indistintamente, referindo-se ao grupo maior de imóveis que servem de residência a agentes públicos em função do trabalho que executam. Incluem-se neste grupo os denominados Próprios Nacionais Residenciais, como são chamados nas corporações militares. E ao estudo mais detalhado destes últimos dedicaremos o Capítulo 5.

A produção habitacional dos IAPs

O Estado e a habitação

A previdência social teve um importante papel na industrialização, urbanização e no desenvolvimento da habitação no Brasil. Embora a fase mais pesada e definitiva da industrialização brasileira viesse ocorrer entre os anos de 1956 e 1961, é a década de 1930 que marca a transição da economia agroexportadora para a fase industrial e urbana. Nesse ambiente e diante de novas demandas sociais é criado, no início do Governo Vargas, o Ministério do Trabalho, e ao longo da mesma década os cinco principais Institutos de Aposentadoria e Pensões: **IAPM** - Instituto dos Marítimos (1933); **IAPB** - Instituto dos Bancários (1934); **IAPC** - Instituto dos Comerciários (1934); **IAPI** - Instituto dos Industriários (1937); e **IAPETC** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (1938)¹¹.

Anteriormente à criação dos institutos, a previdência era fragmentada por **empresas**, atuando por meio das Caixas de Aposentadoria e Pensões¹². Os fundos vinham da contribuição bipartite de patrões e empregados e, embora regulados por lei, eram geridos de forma privada. Com a criação dos IAPs, autarquias federais que reuniam **categorias profissionais inteiras**, a gestão dos fundos assumiu um modelo semipúblico, com a participação - e também intervenção - do Estado. A contribuição financeira deveria vir de três fontes: empregados, empregadores e União¹³. Para o governo populista, os institutos representavam um elo de ligação direta com os trabalhadores. Além disso, suas ações em prol da saúde, alimentação e habitação acabavam favorecendo certa propaganda institucional.

¹¹ O Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas incorporou, pelo Decreto-Lei nº 7.720, de 9 de julho de 1945, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores, passando a se chamar Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportes de Cargas. A sigla permaneceu inalterada.

¹² As Caixas de Aposentadoria e Pensões foram criadas a partir da Lei Elói Chaves, de 1923, considerada o marco histórico da previdência pelas características mais próximas ao conceito atual de previdência social. Os benefícios se destinavam inicialmente aos ferroviários, categoria de empregados das mais vulneráveis aos riscos de acidente e ao desgaste físico e, portanto, mais suscetíveis à perda ou à redução da capacidade laboral.

¹³ Sabe-se que as parcelas que cabiam à União nunca foram integralmente pagas, gerando dívida com a previdência.

É bom esclarecer que, na época, as entidades previdenciárias não prestavam necessariamente serviços médicos; esse tipo de assistência era opcional e variava de instituto para instituto. Seu foco era garantir capitalização para pagamento dos benefícios aos segurados, e a aplicação principal dos fundos previdenciários viria a ser, por determinação do próprio governo, a **produção habitacional**. Ficou prevista na regulamentação das Carteiras Previdenciárias a obrigatoriedade de financiamento de moradias pelos institutos. Além disso, as atividades imobiliárias eram consideradas seguras. Era objetivo dessas entidades construir um patrimônio sólido, daí o esmero pela racionalidade e qualidade das edificações, que marcaria a atuação dos institutos.

As operações imobiliárias desenvolvidas pelos IAPs distinguem-se inicialmente em três tipos de planos:

- Plano A: construção de conjuntos habitacionais e locação das residências aos associados;
- Plano B: financiamento para aquisição ou construção por iniciativa dos associados;
- Plano C: operações imobiliárias diversas (que compreendia a formação de patrimônio).

Assim, mesmo não sendo propriamente órgãos de política habitacional, os IAPs foram responsáveis, até a sua extinção em 1964 - quando foi criado o BNH -, pela construção de mais de 120 mil unidades residenciais no país.

Os IAPs na vanguarda da produção de moradias

O Estado, naquele contexto político, apostava no discurso em defesa do conhecimento científico para legitimar sua atuação. Estava também em curso uma grande reforma administrativa, embora a lógica clientelista fosse persistir. Cargos começavam a ser providos por concurso público, criou-se o DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público (1938), as carreiras de engenharia ganhavam status e participação no governo. A criação dos IAPs deu-se no seio dessa renovação. Como resultado, formaram-se estruturas administrativas de grande competência técnica.

Isso proporcionou avanços importantes na área de engenharia e arquitetura. Justamente quando o Estado despertava para a habitação como um problema social, cuja solução era necessária para viabilizar a indústria, criava-se um setor na administração pública com capital e capacidade técnica para realizar experiências habitacionais inovadoras. Foi assim o período de atuação dos IAPs, que, ao longo de suas três décadas de atividade, mesmo longe de resolver a demanda habitacional crescente, deixaram um legado de referência em diversas cidades, por todo o país.

É importante salientar também o envolvimento dos engenheiros e arquitetos dos IAPs com as grandes discussões internacionais em arquitetura e urbanismo. É evidente em quase todos os conjuntos a influência arquitetura e das teorias urbanísticas em pauta na Europa e nos Estados Unidos. Encontramos amplos espaços coletivos, elementos pré-fabricados, edifícios em lâminas com pilotis, etc. Mas não se tratava simplesmente de seguir as tendências mais modernas da época. Reforçando o que viria a ser característico da Arquitetura Moderna Brasileira, esses profissionais souberam combinar princípios da arquitetura e urbanismo modernos com recursos locais e elementos culturais. Exemplo disso é o uso de taipa em conjuntos habitacionais no Rio Grande do Norte, da madeira, telhados e outros elementos das tipologias tradicionais, menos vinculadas à estética do Modernismo, dependendo da localidade. Porém a característica constante é a preocupação com a racionalização dos custos.

Nabil Bonduki chama atenção para a atuação de alguns arquitetos e engenheiros na formulação dos princípios que estiveram presentes nos projetos executados pelos IAPs a partir do final da década de 1930. Ele cita a recomendação, transcrita abaixo, do arquiteto Rubens Porto, que atuou junto ao Ministério do Trabalho na regulamentação dos procedimentos dos IAPs, sobre o uso de pilotis. A semelhança com os elementos das superquadras de Lucio Costa, concebidas para Brasília 20 anos mais tarde, demonstra a força dessas ideias que persistiam no pensamento urbanístico:

“Com relação ao emprego dos pilotis, tenho ainda a salientar que o mesmo recupera 95% da área construída [...]. Seu emprego assegura a todos os apartamentos visibilidade para o horizonte e contato com a natureza (uma das maiores conquistas da arquitetura contemporânea), evitando que os apartamentos situados no térreo sejam

constantemente devassados, e, portanto, desvalorizados [...]. Usar o espaço ganho para 'recreio das crianças' é muito importante." (PORTO, 1938 apud BONDUKI, 1998)

No mesmo documento, Porto faz menção às unidades de vizinhança:

"O problema a resolver consiste no projeto de uma vila de duas mil moradias econômicas a serem construídas em série por processos racionalizados. Parece-nos que a solução que se impõe no caso é a das 'neighbourhood unit cells', isto é, dos conjuntos urbanos que a si mesmos se bastam. Em cada um deles os seus habitantes devem encontrar tudo o que precisam – exceto o trabalho -, cada unidade celular possuirá pois a sua escola, a sua igreja, os seus playgrounds, o seu comércio. Dentro de cada unidade não haverá em regra senão o tráfego pedestre: as vias de comunicação que põem as unidades em ligação com o resto da cidade devem estar na periferia." (PORTO, 1938 apud BONDUKI, 1998)

Outro personagem de destaque nas realizações dos IAPs foi o Engenheiro Arquiteto Carlos Frederico Ferreira, que trabalhou no IAPI durante todo o período de atividades do instituto, até 1964. A seguir separamos algumas imagens de conjuntos residenciais do IAPI, que dentre os institutos foi o que melhor se estruturou e o que atingiu a maior produção habitacional.

Conjunto do IAPI em Realengo, Rio de Janeiro

Fotografia 5: Bloco em lâmina no conjunto do Realengo, já modificado pelo uso



Fonte: Acervo LabHab

Fotografia 6: Bloco em lâmina no conjunto do Realengo, na época da construção



Fonte: BONDUKI, 1998

De autoria do arquiteto Carlos Frederico Ferreira, o projeto é de 1939 e a conclusão da obra ocorreu em 1943. É a primeira experiência da fase de grandes obras dos IAPs. Este conjunto possui hoje cerca de 12 mil moradores em 2.344 unidades, distribuídas em tipologias variadas de blocos e casas.

Conjunto Residencial Vila Guiomar, Santo André/SP

Fotografia 7: Vista aérea da Vila Guiomar à época da construção



Fonte: PESSOLATO, 2007

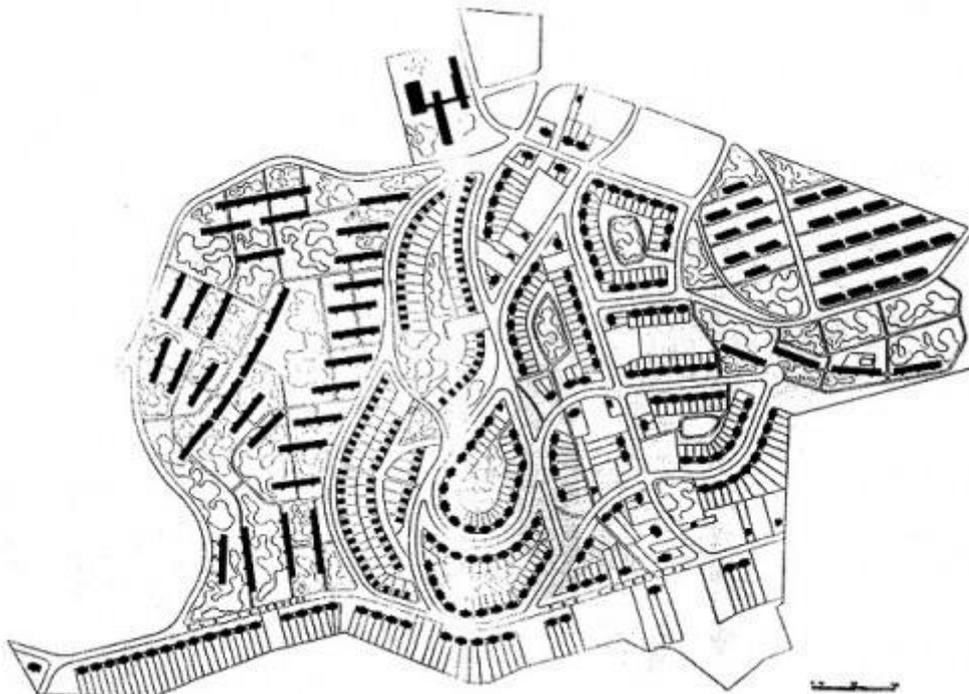
O conjunto Vila Guiomar foi projetado na década de 1940, também por Carlos Frederico Ferreira. Até o encerramento das construções em 1953, foram construídas 1.411 das 3.000 unidades inicialmente previstas. Alterna casas com edifícios em lâminas sobre pilotis.

Fotografia 8: Blocos da Vila Guiomar à época da construção



Fonte: chc.fau.usp.br/vilaguiomar.html

Imagem 2: Implantação do conjunto Vila Guiomar



Fonte: BONDUKI, 1998

Conjunto Residencial Passo D'Areia, Porto Alegre

Fotografia 9: Getúlio Vargas na inauguração do Conjunto Residencial Passo D'Areia, em 1953



Fotografia 10: Um dos edifícios de dois pavimentos do Conjunto Residencial Passo D'Areia



Fotografia 11: Vista aérea do Conjunto Residencial Passo D'Areia na década de 1950



Fonte: Acervo FotoNick

Desenvolvido sobre o plano urbanístico de Otacílio Saboia, este projeto de Marcos Kruter e Edmundo Gardolinski é um exemplo de conciliação entre tradicionalismo e modernismo. Emprega o conceito de cidade-jardim. Além das 2.496 moradias, o projeto contempla mercado e várias praças.

Conjunto Residencial Moça Bonita, Rio de Janeiro

É um projeto da equipe da Divisão de Engenharia do IAPI, sob coordenação de Carlos Frederico Ferreira. Note-se a predominância de áreas verdes, influência da cidade-jardim, a horizontalidade das aberturas e a presença de elemento vazado.

Fotografia 12: Interior do Conjunto Residencial Moça Bonita, no Rio de Janeiro



Fonte: Pioneiros da Habitação Social Foto: Stephan Norair Chahinian

Diversos profissionais oriundos de IAPs viriam trabalhar ou fariam projetos para Brasília. O engenheiro Plínio Cantanhede, que presidiu o IAPI, tornou-se prefeito do DF em 1965. O arquiteto Hélio Uchoa, do mesmo instituto, viria a projetar as superquadras SQS 105 e SQS 305. Dos quadros do IAPB vieram Aldari Toledo (SQS 109), João Filgueiras de Lima (SQS 109) e Luigi Pratesi (SQS 109 e SQN 312).

Capítulo II

O imóvel funcional em Brasília

Fotografia 13: Parquinho projetado por Oscar Niemeyer na SQS 108, nos anos 1960



“O governo vencera o desafio histórico do legislador: a cidade, concluída em seus pontos essenciais, fora entregue no dia certo. Judiciário, Legislativo e Executivo poderiam funcionar em Brasília, com o mínimo indispensável de seus funcionários habitando apartamentos amplos, dotados de todo o conforto moderno. Os fogões domésticos, não mais somente nas casas da fundação, mas também nas superquadras da Asa Sul, soltaram para o ar, na manhã de abril, o cheiro bom e íntimo dos temperos. Nos gramados incipientes das áreas habitadas, crianças e animais domésticos, alheios à grandeza do que acontecera na véspera, corriam de um lado para outro, na alegria esfuziante da vida...”

Clemente Luz, Invenção da cidade

JK, os anos 50 e Brasília

José Bonifácio¹⁴, Hipólito José da Costa¹⁵, Varnhagen¹⁶, Lauro Müller¹⁷, Luis Cruls¹⁸, Epiácio Pessoa¹⁹ e, ainda que indiretamente, Getúlio Vargas²⁰. A lista prossegue. Mas, dentre tantos personagens diferentes que, ao longo da história do país e por interesses diversos, contribuíram para a existência de Brasília, o nome do fundador prevalece sempre. Talvez não apenas devido ao romantismo que o cerca, ao carisma, à construção do mito. Mas por sua habilidade além da política, seu envolvimento com artistas e intelectuais que pensavam a ruptura, a novidade. Com seu modo diferente de exercer a função administrativa, ele próprio se identificou com os novos paradigmas da arquitetura e do urbanismo. Por isso é tão difícil desvincular Brasília de Juscelino Kubitschek.

A necessidade de interiorização da capital era latente e estava oficialmente em pauta desde o século XIX. Mas a ideia era ainda mais antiga, anterior à própria independência. Desde a Inconfidência Mineira, em diversas ocasiões ela veio à tona. Ao longo do tempo, os motivos foram mudando: no período colonial, pensava-se em uma localização mais estratégica para garantir a segurança; no império, a ocupação do centro teria função civilizadora.

Desta vez, na década de 1950, a tônica era o desenvolvimento e a integração nacional (TAMANINI, 1994, p. 66). JK, eleito presidente da República no final de 1955, tinha planos ambiciosos de industrialização e energia, e via no

¹⁴ O “patrono da independência” defendia desde 1821 a construção de uma capital na latitude 15.

¹⁵ Fundador do jornal *Correio Braziliense* no Rio de Janeiro, publicou, desde 1813, reiteradas matérias em defesa da transferência da capital.

¹⁶ Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro, historiador e diplomata, após estudos e manifestações pela mudança desde 1839, empreendeu, em 1877, uma missão de reconhecimento no planalto central.

¹⁷ O parlamentar incluiu (por meio de emenda) na constituição de 1891 a destinação de uma área no planalto central para instalação da futura capital.

¹⁸ Em 1892, na gestão de Floriano Peixoto, foi instituída a Comissão exploradora do Planalto Central do Brasil, sob a direção do astrônomo Luis Cruls.

¹⁹ Em 1922, o então presidente Epiácio Pessoa mandou colocar a Pedra Fundamental na região de Planaltina.

²⁰ Lançou a ideia da “Marcha para o Oeste”, no final da década de 1930. Depois de Vargas, as medidas foram se concretizando rapidamente. Dutra nomeou a Comissão chefiada pelo General Polli Coelho, que conclui pela ratificação e ampliação do retângulo Cruls

transporte rodoviário e aéreo a materialização do progresso. Todas as suas – inicialmente, 30 – metas de governo foram direcionadas àquela escolhida como meta-síntese: a construção de Brasília.

Imagem 3: Propaganda associando o automóvel à modernidade de Brasília. Publicada na Revista Manchete em 7 de maio de 1960



Fonte: BRITO, 2003

Situada a 1.100 km do litoral, que até então concentrava a maior parte das cidades, Brasília teria o papel de povoar, ligar, fortalecer um território “deserto”²¹ e vulnerável. Sua existência criaria novas rotas de desenvolvimento. Sua importância

²¹ A palavra era frequentemente utilizada para ilustrar a baixa densidade populacional. Mas registre-se a existência de população rural, indígena, além das vilas e cidades próximas: Planaltina, Luziânia, Pirenópolis, Goiás, etc.

simbólica não se resumiria à de uma capital, mas representaria uma espécie de iniciação do país na modernidade, a maioria da nação, seu espírito criativo, sua inserção no mundo. Desde a virada para o século XX, vivíamos também um período fértil na arquitetura e no urbanismo brasileiros. Duas capitais haviam sido concebidas: Belo Horizonte, de Aarão Reis, em 1894, e Goiânia, de Atílio Correia Lima, em 1933. Os Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAPs, em especial o IAPI (dos industriários), surpreendiam com seus conjuntos habitacionais. O urbanista franco-suíço Le Corbusier havia identificado no Brasil um campo para propagar suas ideias: no final dos anos 1920 tratou de aproximar-se de arquitetos brasileiros, dentre eles o próprio Lucio Costa. Oscar Niemeyer, enquanto trabalhava com Lucio Costa no emblemático Ministério da Educação e Saúde (1937), no Rio de Janeiro, projetou para JK a Pampulha em Belo Horizonte (1939) e, na década seguinte, já era reconhecido internacionalmente.

Na presidência de JK, dois fenômenos propiciavam um clima de otimismo: o crescimento econômico e o ambiente democrático na política. Para completar, somou-se a euforia resultante das vitórias esportivas - no futebol²², no tênis, no boxe, no salto triplo - e da efervescência da bossa nova, cinema novo e outras artes. O encontro de um político carismático, obstinado - e que gostava de construir - com uma geração de arquitetos, engenheiros, construtores e artistas profundamente engajados - em um ambiente de florescimento cultural e de otimismo - foi um fator decisivo para que Brasília se concretizasse.

Logo em 1956 JK criou a Novacap – Companhia de Urbanização da Nova Capital – que, com autonomia para executar a obra, também ficou responsável pelo concurso para o projeto urbanístico da cidade. Nessa época, graças aos reiterados estudos sobre a área promovidos a partir de Varnhagen (1877) e da Missão Cruls (1892): Poli Coelho, Relatório Belcher, Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal..., todos os levantamentos de topografia, hidrografia, solos, vegetação, clima, etc. já haviam sido feitos, confirmados e aprimorados. Havia até mesmo registro aerofotogramétrico, uma novidade para a época. O lago estava

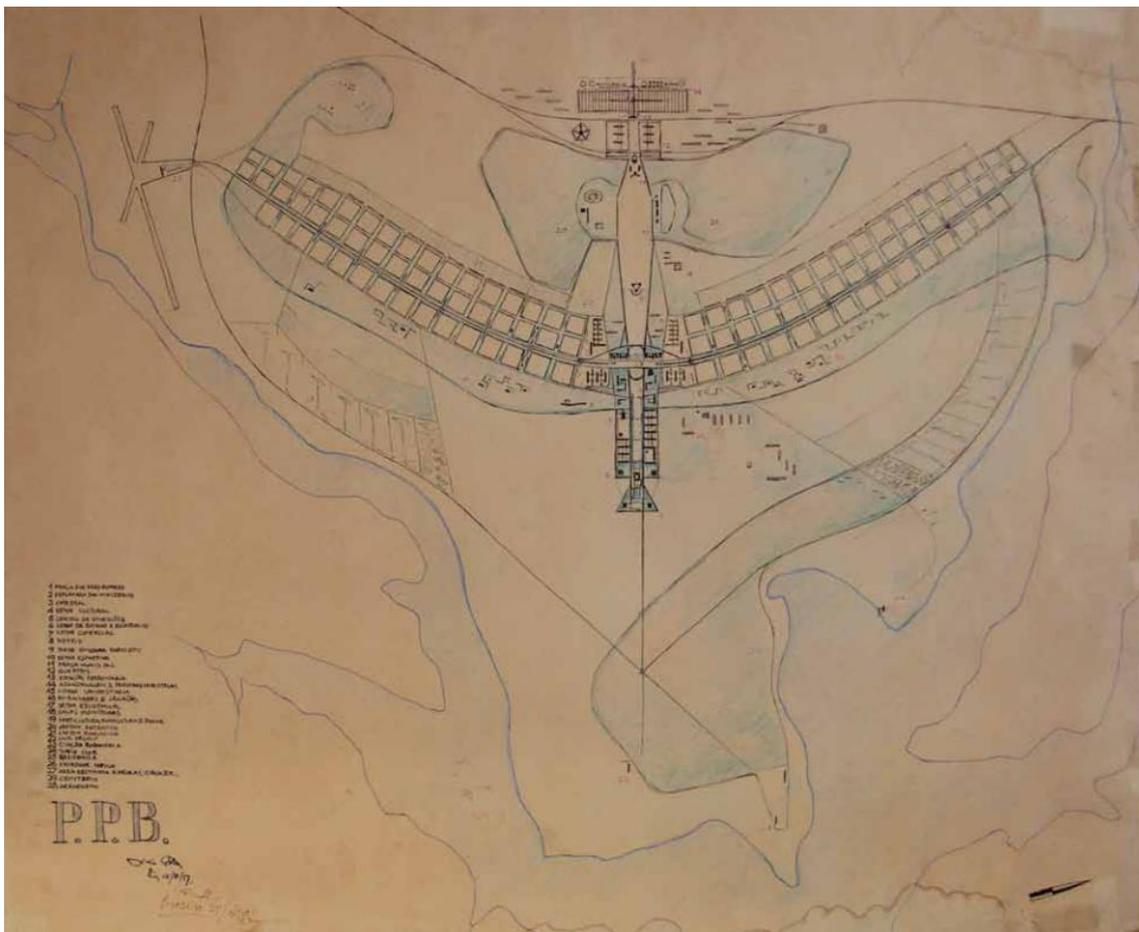
²² O Brasil venceu a Copa do Mundo de 1958

previsto, tanto que aparece como elemento de referência em todos os projetos que participaram do concurso.

Os candidatos tiveram seis meses para elaborar suas propostas, submetidas a um júri internacional do qual participavam Oscar Niemeyer, Paulo Antunes²³, Stamo Papadaki, William Holford, André Sive, Luiz Hildebrando e Horta Barbosa. Os sete projetos premiados têm em comum a influência do pensamento de Le Corbusier (TAVARES, 2010), a obsessão modernista pela racionalização do tráfego, a integração com a natureza e o aproveitamento da forma do lago.

A escala residencial no projeto de Lucio Costa

Imagem 4: Desenho de Lucio Costa para o concurso do Plano Piloto de Brasília



Fonte: LEITÃO (Org.), 2009

²³ Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB

O projeto vencedor, de Lucio Costa, soube valorizar a escala residencial. Em sintonia com o projeto desenvolvimentista do governo, tratava-se de uma cidade voltada ao uso do automóvel, mas com um desenho urbano e arquitetura extremamente leves. Seguiu os princípios da Carta de Atenas de 1933²⁴, defendidos por Le Corbusier.

Partindo de ideias em voga no pensamento urbanístico mundial²⁵, adaptando ao contexto nacional conceitos já experimentados pelo mundo e agregando a tudo isso sua autoridade como entendedor da história e do patrimônio, Lucio Costa criou a superquadras de Brasília, que agrupadas linearmente contribuíram para dar forma ao seu Plano Piloto. A intenção primordial desse complexo de habitações era mesmo abrigar os servidores públicos que viriam transferidos do Rio de Janeiro e de outras partes do país. As superquadras iriam inaugurar, no pensamento do urbanista, uma nova maneira de morar e conviver.

Rompendo com o loteamento tradicional (FICHER, 2009), a superquadra traz o conceito de projeção, onde a propriedade particular não inclui o pavimento térreo. Ocupando uma área pública de 280 por 280 metros, a quadra funcionaria como um grande quintal comum, destinado à convivência de seus, aproximadamente, 2.500 moradores. Uma superquadra é composta por, em média, 11 edifícios em formato de lâminas sobre pilotis, de até 6 pavimentos, além de uma escola, quadras de esportes e play-grounds.

No plano do autor, cada grupo de quatro quadras integraria uma Unidade de Vizinhança equipada com escola secundária, escola parque, cinema, igreja, clube e ruas comerciais. Os trajetos para o trabalho seriam percorridos de carro, mas as necessidades cotidianas, a pé. O projeto original previa três fileiras de quadras (100

²⁴ Documento final, redigido por Le Corbusier, resultante das discussões ocorridas no IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna – CIAM. Neste manifesto, a cidade funcional deveria ser organizada para satisfazer às quatro necessidades básicas do homem: **habitar, trabalhar, recrear-se e circular**.

²⁵ Com destaque às teorias de Le Corbusier e seus modelos de habitação. Carta de Atenas (1933) e Ville Radieuse (1934). O ambiente construído era encarado como ferramenta de mudança social.

e 300, a oeste; e 200, a leste), todas com pilotis e até 6 pavimentos. Acrescentou-se mais uma fileira (quadras 400), com prédios de três pavimentos, com ou sem pilotis.

Apesar do incontestável caráter utópico do projeto, muitas quadras conservam características que remetem às intenções dos idealizadores²⁶, outras desenvolveram peculiaridades igualmente positivas. O reconhecimento de Brasília como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 1987 não se deve majoritariamente à escala monumental utilizada no centro cívico, com seus palácios de formas nunca vistas, mas, em igual medida, à experiência da superquadra. Em Brasília, monumentalidade integra a escala residencial (FICHER, 2009).

Fotografias 14, 15 e 16: superquadras da Asa Sul em 1967



Imagens do filme “Brasília: contradições de uma cidade nova”. Joaquim Pedro de Andrade, 1967

No bloco 11, [ainda] do IAPETC, há gerais e parlamentares morando ao lado de motoristas, contínuos e porteiros, em apartamentos iguais. O concreto de Brasília socializou gordos e magros no planalto. E todos acendem as velas quando a luz apaga.”

O Cruzeiro – 28 de maio de 1960 – p. 138.

²⁶ Segundo Francisco R. C. Pinto (2011), 82% das superquadras aproximam-se do desejado por Lucio Costa, no que diz respeito ao uso do espaço público.

A construção de Brasília

Fotografia 17: Construção do Palácio do Catetinho, em 1956



Fonte: Arquivo Público do Distrito Federal. Foto: Mário Fontenelle

Aproximadamente 60 mil operários – que receberam o nome de candangos – trabalharam, em turnos ininterruptos, por pouco mais de três anos. Eles se alojavam em acampamentos próximos das obras, na área onde se formaria o lago, ou ainda nas atuais regiões administrativas do Paranoá, Vila Planalto, Metropolitana, Candangolândia e Núcleo Bandeirante. Apesar da alta dose de sacrifício exigida dos trabalhadores - jornada de trabalho excessiva, falta de equipamentos, doenças, episódios de violência, etc., é fácil perceber, pelos inúmeros depoimentos e episódios documentados sobre esse tema, que o período da construção foi marcado por um ambiente de otimismo e esperança. Construíram a cidade como quem constrói um país.

Passada a inauguração - e notadamente após as mudanças políticas dos anos que sucederam o Governo JK - as desigualdades, já crescentes em todo o país desde os anos 1950, se revelaram – e muito mais visíveis – no cenário da nova capital. Em 1965, dois terços dos habitantes do Distrito Federal já moravam fora do Plano

Piloto. Os acampamentos, com algumas exceções pontuais, haviam sido remanejados para as recém-criadas cidades satélites.

É bom lembrar que as cidades satélites faziam parte do repertório do urbanismo modernista e não significavam, necessariamente, baixa qualidade de vida para os moradores. Muito pelo contrário: em sua ideia original elas serviriam para separar completamente as zonas residenciais das de trabalho, visando à qualidade de vida nas primeiras, que obviamente seriam servidas por um sistema de transporte eficiente. Mas em Brasília, o centro – que nos conceitos anteriores de cidade satélite comportaria apenas atividades de administração, trabalho, lazer e cívicas - já contemplava uma privilegiada zona residencial. E as cidades satélites foram posicionadas a distâncias excessivas inspirando-se, em alguns aspectos, na mesma lógica do Plano Piloto, o que em muitos casos revelou-se inadequado para o contexto.

Formaram-se, assim, grandes áreas “verdes”, que acabam virando descampados áridos e inseguros, de manutenção dispendiosa e, portanto, inexistente, aumentando os percursos a serem cruzados a pé, tornando a questão da mobilidade urbana desafio ainda maior não só para os grandes deslocamentos casa – trabalho, mas também nos deslocamentos internos, para as necessidades básicas.

Com efeito, não deixa de ser legítimo que a área residencial do Plano Piloto de Brasília tenha sido pensada para abrigar, majoritariamente, servidores públicos, posto que é uma cidade administrativa. Mas Brasília não foi capaz de contemplar a diversidade social e econômica de um país em transformação (PELUSO, 2006). Atualmente, menos de 10% da população mora no Plano Piloto, que ironicamente ainda possui projeções não edificadas em algumas superquadras.

Foto 18: vista da Esplanada dos Ministérios



Foto 19: Rodoviária do Plano Piloto em 1967



Fonte: Documentário “Brasília: contradições de uma cidade nova”. Joaquim Pedro de Andrade, 1967

A construção das superquadras

Fotografia 20: Superquadra em construção na Asa Sul



Fonte: Arquivo Público do Distrito Federal. Foto: Mário Fontenelle

Fotografia 21: Início da construção da SQS 205, em 1959



Fonte: Paulo Eduardo Vieira

“Em Brasília, os Institutos construíram 3 tipos de apartamentos. O chamado JK é o menor: janela e “kitchenette”. Seu aluguel é de 5 mil cruzeiros. Segue-se o de 3 quartos, quarto de empregada, área com tanque, sala de visitas conjugada com a de jantar, cozinha e copa e cujo aluguel é de 7500 cruzeiros. O maior de todos – só inferior aos enormes do Banco do Brasil – tem quatro quartos e mais o de empregada. Dois banheiros sociais e muitas subdivisões funcionais. O seu aluguel é de 15 mil cruzeiros. Observem que os ocupantes dos apartamentos só pagam a metade do aluguel. A outra quem o faz é o Governo. O IAPETC já construiu 11 blocos, com 475 desses apartamentos. E idem os outros institutos. Mais 11 blocos serão lançados por cada uma autarquia de previdência social.”

O Cruzeiro – 28 de maio de 1960 – p. 140.

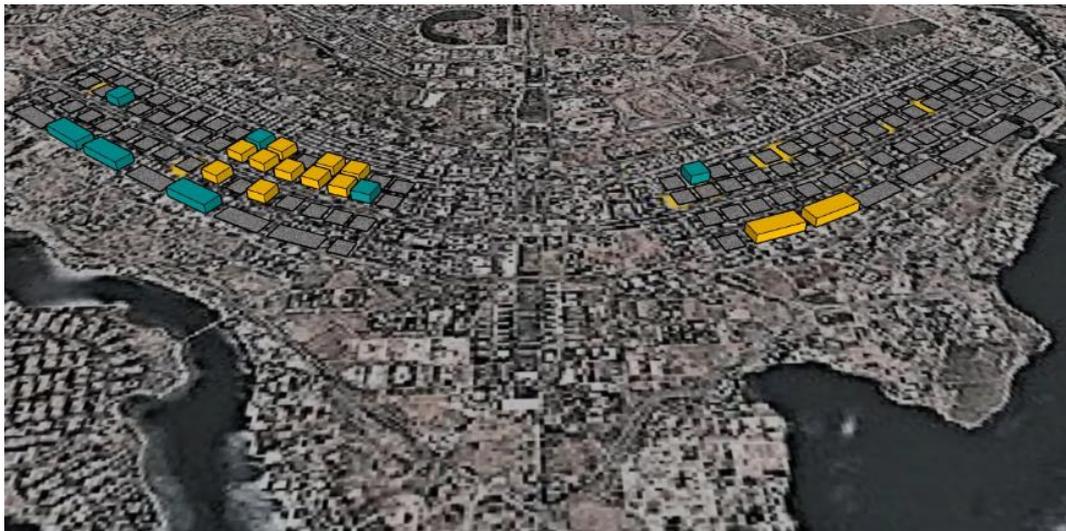
Se olharmos as superquadras mais antigas na tabela abaixo, veremos com frequência os nomes de Institutos de Aposentadorias e Pensões:

- IPASE - Instituto de Pensão dos Servidores do Estado.
- IAPB - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.
- IAPI - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
- IAPC - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.
- IAPM - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
- IAPETC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
- IAPFESP - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos²⁷.

Esses institutos, anteriores à unificação da Previdência Social, foram os principais responsáveis pelo suprimento da demanda inicial por apartamentos funcionais. O governo federal tinha com eles uma dívida e propôs pagá-la condicionando esse capital à construção de prédios de apartamentos que seriam arrendados para uso de servidores transferidos. Uma estratégia bem sucedida, considerando a prática desses institutos na construção de habitações. Alguns, como o IAPI, com experiências notáveis e projetos premiados em diversas localidades do país.

²⁷ Anteriormente denominado CAPFESP – Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Imagem 5: Quadras com construções iniciadas até 1960



Legenda: construções novas com participação dos IAPs
 construções novas de outros agentes promotores

Fonte: MUELLER, 2019

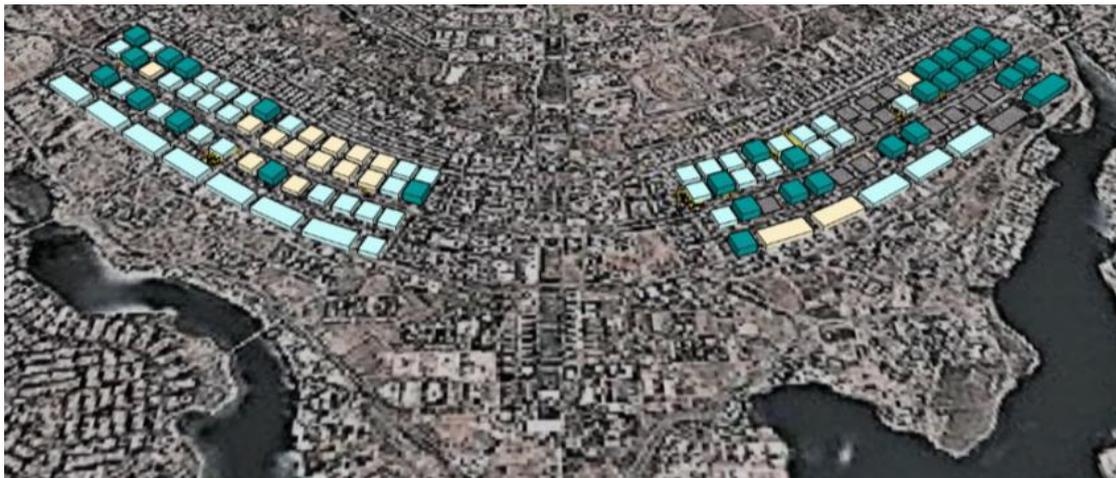
Imagem 6: Quadras com construções iniciadas até 1970



Legenda: construções novas com participação dos IAPs
 construções novas de outros agentes promotores
 construções existentes com participação dos IAPs
 construções existentes de outros agentes promotores

Fonte: MUELLER, 2019

Imagem 7: Quadras com construções iniciadas até 1980



- Legenda:
- construções novas com participação dos IAPs
 - construções novas de outros agentes promotores
 - construções existentes com participação dos IAPs
 - construções existentes de outros agentes promotores

Fonte: MUELLER, 2019

Imagem 8: Quadras com construções iniciadas até 1990



- Legenda:
- construções novas com participação dos IAPs
 - construções novas de outros agentes promotores
 - construções existentes com participação dos IAPs
 - construções existentes de outros agentes promotores

Fonte: MUELLER, 2019

Imagem 9: Quadras com construções iniciadas após 1990



- Legenda:
- construções novas com participação dos IAPs
 - construções novas de outros agentes promotores
 - construções existentes com participação dos IAPs
 - construções existentes de outros agentes promotores

Fonte: MUELLER, 2019

Asa Sul

Fotografia 22: Alunos a caminho da escola na Asa Sul em 1960



Foi a Asa Sul que concentrou a maior quantidade de obras e moradores no período inicial. A ocupação começou com mais força nas quadras 100, 300 e 200, finais de 5 a 9. Nessa região central foi implantada a primeira (e, até hoje, única completa) **Unidade de Vizinhança**, que de acordo com o projeto inicial seria repetida a cada 4 superquadras.

As tabelas a seguir mostram, por quadras, o ano de início das construções, primeiros proprietários e agentes promotores, além de alguns nomes de arquitetos que projetaram blocos que integram as referidas superquadras.

Quadro 1: Superquadras da Asa Sul - 100 e 200: início da construção, proprietários e autores

SQS nº	Início construção	Primeiros proprietários e agentes promotores	Participaram dos projetos²⁸
102	1973	CODEBRÁS ²⁹ , Banco Central, Colmeia ³⁰ , Ministério do Exército	Nauro Esteves, Eduardo Negri
103	1959	Particular, Banco da Lavoura de Minas Gerais	Hermano Montenegro
104	1960	CAPFESP, CODEBRÁS	Oscar Niemeyer, equipe CODEBRÁS
105	1957	IAPI	Hélio Uchoa
106	1957	IAPC	Oscar Niemeyer
107	1958	IAPETC	Oscar Niemeyer, Carlos Alberto Niemeyer
108	1957	IAPB	Oscar Niemeyer, João Filgueiras de Lima, Carlos Alberto Niemeyer
109	1962	IAPB, CODEBRÁS	Aldari Toledo, João Filgueiras de Lima, Luigi Pratesi, Marcelo Campello
110	1962	CAIXA, Ministério da Aeronáutica, IPEA, Particular	Eduardo Negri
111	1962	CAIXA, Ministério da Aeronáutica, Câmara dos Deputados, Novacap	Eduardo Negri
112	1967	Novacap, Particular	Nauro Esteves, Alberto Braga
113	1961	Particular	Jaci Ferreira Hargreaves, Hermano Montenegro, Alberto Braga
114	1959	Banco do Brasil	Marcelo Campello, Sérgio Rocha, Wilson Reis Neto, José Ricardo Abreu, Luiz Acioli
115	1972	STM, Ministério do Exército, CAIXA, CODEBRÁS, DNOS, Novacap	Nauro Esteves
116	1970	Particular	
202	1962	CAIXA, Ministério da Marinha, Ministério de Minas e Energia	Eduardo Negri, Nauro Esteves
203	1961	CAIXA, PETROBRÁS, Banco da Lavoura de Minas Gerais	Milton Ramos, Marcílio Mendes Ferreira, Takudoo Takada, Cláudio Meireles Fontes, Athos Bulcão
204	1969	Banco do Brasil	
205	1967	Grupo de Trabalho de Brasília,	

²⁸ Optou-se por apresentar, neste trabalho, por se tratar de um levantamento geral, os nomes de todos os autores encontrados - sem especificar o projeto, que pode ser: bloco(s), escola, implantação, canteiro de obras ou paisagismo.

²⁹ A CODEBRÁS, criada pelo governo militar em 1965, foi sucessora do Grupo de Trabalho de Brasília - GTB. CODEBRÁS e GTB parecem aqui como dois proprietários diferentes devido às datas de construção dos blocos.

³⁰ Foi a maior Caderneta de Poupança Privada do Distrito Federal. Faliu em 1980.

		CODEBRÁS, Banco do Brasil	
206	1957	IPASE	
207	1974	IPASE	Francisco Mendes del Peloso, Cornélio de Moraes Neto, Paulo Mourão, Aristides Martins
208	1957	IPASE	
209	1966	Ministério da Guerra	Nauro Esteves
210	1969	CAIXA, CODEBRÁS, Particular	Marcílio Mendes Ferreira, Takudoo Takada
211	1972	Banco do Brasil	José Hipólito Camurça dos Santos
212	1969	Estado Maior das Forças Armadas	
213	1972	MRE, União, Banco do Brasil, Particular	Elvin Mackay Dubugras, José Hipólito Camurça dos Santos
214	1964	CAIXA, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Trabalho	Eduardo Negri
215	1971	CAIXA, MCC, GEIPOT, Particular	Nauro Esteves
216	1981	SUCAD	

Nota: Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da Bibliografia

Quadro 2: Superquadras da Asa Sul - 300 e 400: início da construção, proprietários e autores

SQS nº	Início construção	Primeiros proprietários e agentes promotores	Participaram dos projetos ³¹
302			
303	1970	Banco do Brasil	Eduardo Negri, Stéllio Seabra
304	1959	CAPFESP, CODEBRÁS	Oscar Niemeyer, equipe CODEBRÁS
305	1960	IAPI	Hélio Uchoa
306	1963	IAPC	Oscar Niemeyer
307	1957	IAPETC	
308	1960	Banco do Brasil	Marcelo Campello, Sérgio Rocha, José Ricardo Abreu, Luiz Acioli, Roberto Burle Marx, Oscar Niemeyer, José de Souza Reis, Stéllio Seabra
309	1972	CAIXA, Particular	Marcílio Mendes Ferreira, Eduardo Negri, Alberto Braga
310	1964	SASSE, Ministério da Aeronáutica	Eduardo Negri, Nauro Esteves
311	1962	CAIXA, Ministério da Marinha, Portobrás	Eduardo Negri, Marcílio Mendes Ferreira, Takudoo Takada
312	1967	CAIXA	Marcílio Mendes Ferreira, Takudoo Takada

³¹ Optou-se por apresentar, neste trabalho, por se tratar de um levantamento geral, os nomes de todos os autores encontrados - sem especificar o projeto, que pode ser: bloco(s), escola, implantação, canteiro de obras ou paisagismo.

313	1971	Particular, STF	Oscar Niemeyer
314	1972	Banco Central	Eduardo Negri
315	1966	Corpo de Bombeiros, Polícia Militar	Glauco Campello
316	1972		
402	1965	DNPVN	Celso Lelis
403	1966	Polícia Militar, Novacap, Corpo de Bombeiros, SHIS	Nauro Esteves, Milton Ramos, Aleixo Furtado, Américo Campello ³²
404	1961		Milton Ramos e Aleixo Furtado
405	1961	Banco do Brasil, Polícia Militar, , Novacap, Corpo de Bombeiros, SHIS	Nauro Esteves, Milton Ramos e Aleixo Furtado, Paulo Barbosa Magalhães
406	1961	Banco do Brasil, Novacap	Paulo Barbosa Magalhães, Nauro Esteves, Milton Ramos, Aleixo Furtado
407	1966	Polícia Militar, Novacap, Corpo de Bombeiros	Nauro Esteves Milton Ramos, Aleixo Furtado, Paulo Barbosa Magalhães
408	1959	Ministério da Aeronáutica, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Trabalho, MEC, Novacap	Oscar Niemeyer, Milton Ramos, Aleixo Furtado, Nauro Esteves
409	1966	IAPI, Polícia Militar, Novacap	Nauro Esteves
410	1966	Novacap	
411	1958	Fundação da Casa Popular, CAIXA, Polícia Militar, Novacap, Ministério da Aeronáutica, GTB	Oscar Niemeyer, Nauro Esteves, Milton Ramos, Aleixo Furtado, Carlos Alberto Niemeyer
412	1959	CAIXA, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Trabalho, MEC, Fundação da Casa Popular, GTB	Oscar Niemeyer
413	1959	Fundação da Casa Popular, Polícia Militar, Novacap, Ministério da Aeronáutica, GTB	Oscar Niemeyer, Nauro Esteves, Eduardo Negri, Milton Ramos, Aleixo Furtado, Carlos Alberto Niemeyer
414	1959	MEC, CAIXA, Ministério da Aeronáutica, Fundação da Casa Popular	Eduardo Negri, Milton Ramos, Aleixo Furtado
415	1962	SHIS, MEC	Aleixo Furtado, Cícero Linhares, Gelson Maly, Reinaldo Amarante Neto, Milton Ramos
416		MEC	Eduardo Negri, Milton Ramos, Aleixo Furtado

Nota: Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da Bibliografia

³² Em associação com o Ministério da Construção e Serviços Públicos do Governo Britânico

Fotografia 23: SQS 412/413 ainda em construção, em 1959



Fonte: Arquivo Público do Distrito Federal

Asa Norte

Fotografia 24: Edifício projetado por Milton Ramos na SQN 408



Fonte: LIMA, 2008

Os primeiros prédios construídos na Asa Norte estão nas superquadras duplas SQN 403/404 e 405/406, iniciadas em 1957. Os blocos situados nessas quadras, sem pilares acima dos pilotis, com paredes autoportantes, hoje descaracterizados pelas reformas, à época foram os que mais agradaram Le Corbusier (GOROVITZ, 2009). O proprietário dessas quadras era o IAPC. Em 1965 já estavam iniciadas construções na SQN 107, 108, 307 e 308 (Conjunto São Miguel, concluído apenas em 1980), tendo como proprietários a NOVACAP, UnB, MRE, Prefeitura do DF, Corpo de Bombeiros, SUCAD e DNPVN. Até o final dos anos 1960, já havia construções na SQN 102, 104, 105, 303, 304, 306, 407, 408, 409, 410 e 411.

Quadro 3: Superquadras da Asa Norte - 100 e 200: início da construção, proprietários e autores

SQN nº	Início construção	Primeiros proprietários e agentes promotores	Participaram dos projetos ³³
102	1966	Novacap, MRE, C. Bombeiros, DNPVN, STM, Ministério da Guerra	Nauro Esteves
103	1972		
104	1969		
105	1969		
106	1975		
107	1965	Novacap, UnB, MRE, Prefeitura do DF, C. Bombeiros, DNPVN, SUCAD	Equipe CEPLAN ³⁴
108			Manoel Hermano Sérgio Sousa Lima, Mayume Sousa Lima, Oscar Kneipp
109	1995	UnB, Particular	CEPLAN - Frederico de Holanda
110	2000		
111	1970	Banco do Brasil, Particular	Manoel Hermano
112	1977	União	Eliana Porto, Luiz Antônio Pinto
113	1973	Ministério do Exército	
114	1975		
115	1977		
116			
202	1970		
203	1971	Grupo Habitac. 21 de Agosto	Luiz Henrique Gomes Pessina, Ricardo Aranha
204	1986	Ministério da Aeronáutica	Equipe do Ministério da Aeronáutica
205	1976	Cart. Hip. Do Clube Militar, UnB	Marcílio Mendes Ferreira
206	1974	UnB, CAIXA	Marcílio Mendes Ferreira, Takudoo Takada
207	A construir	UnB	
208	1988	Particular	Newton Godoy, Márcia Almeida, Vera Ramos
209	1977		
210	1975		
211	1990	Particular	
212	2002	Particular	
213	2000	Particular	
214	1999	Particular	
215	1979		
216	1980		

Nota: Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da Bibliografia

³³ Optou-se por apresentar, neste trabalho, por se tratar de um levantamento geral, os nomes de todos os autores encontrados - sem especificar o projeto, que pode ser: bloco(s), escola, implantação, canteiro de obras ou paisagismo.

³⁴ Faziam parte: Oscar Niemeyer, João Filgueiras de Lima (Lelé) e Mayume Sousa Lima.

Quadro 4: Superquadras da Asa Norte - 300 e 400: início da construção, proprietários e autores

SQN nº	Início construção	Primeiros proprietários e agentes promotores	Participaram dos projetos³⁵
302	1970	Câmara dos Deputados União, Ministério da Guerra, Particular	Eduardo Negri
303	1960		Oscar Niemeyer
304	1966		
305	1975	Ministério da Guerra, Particular	
306	1966	Ministério da Guerra	
307	1965	Novacap, UnB, MRE, Prefeitura do DF, SUCAD	Manoel Hermano
308	1965		
309	1992	UnB, Caixa	CEPLAN - Eurico Salviati, Nícia Borman
310	1992	UnB	
311	1988	Particular, CAIXA	Equipe CAIXA - Marcílio Mendes Ferreira, Luiz Henrique Pessina
312	1965	IAPB, UnB	Luigi Pratesi
313	1975		
314	1975		
315	1977	Banco do Brasil	Manoel Hermano
316			
402	1976		
403	1957	IAPC	Equipe do IAPC, Equipe da CODEPLAN
404			
405	1957	IAPC	Equipe do IAPC
406			
407	1966	Novacap, C. Bombeiros, DNPVN, STM	Milton Ramos
408	1966		
409	1966	SHIS	Mário Bakaj
410	1966	SHIS	Mário Bakaj
411	1968	CAIXA	
412	1971		
413	Parque Olhos d'Água		

³⁵ Optou-se por apresentar, neste trabalho, por se tratar de um levantamento geral, os nomes de todos os autores encontrados - sem especificar o projeto, que pode ser: bloco(s), escola, implantação, canteiro de obras ou paisagismo.

414			
415	1974	SHIS	Cícero Linhares, Aleixo Furtado, Gerson Malty, Nauro Esteves
416	1973	SHIS	Reinaldo Amarante Neto, Nauro Esteves

Nota: Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da Bibliografia

Fotografia 25: vista da SQN 106 após a construção



Fonte: Correio Braziliense. Crédito: Tadashi Nakagomi/CB/D.A Press.

Capítulo III

Evolução da legislação

Embora o uso de imóveis da União para fins residenciais tenha alcançado seu ápice com a realização de Brasília, trata-se de uma prática comum e já anteriormente regulamentada no Brasil. Separamos este breve histórico da legislação em três fases distintas. A primeira – até 1963 – representa um período de acomodação, caracterizado pela urgência da construção e da transferência dos servidores para Brasília, ausência de normas específicas e, conseqüentemente, maior descontrole quanto à ocupação dos imóveis. A segunda fase – 1964 a 1992 – tem início com o governo militar, que retoma o ritmo das construções, inicia possibilidade de venda aos ocupantes, adquire imóveis dos IAPs e faz as primeiras tentativas para regular a utilização. A terceira e última fase começa com o Plano Collor, em 1992, que promove a alienação em massa e reduz significativamente o volume de imóveis, mas desmonta também parte da estrutura administrativa, gerando perdas documentais. É nesse período que mudam as regras para ocupação.

Primeira fase: até 1963

Tomamos como marco inicial para este estudo o Decreto-Lei 9.760, de 1946³⁶, ainda hoje em vigor com suas alterações posteriores, que dispõe sobre os bens imóveis da União em geral. No que diz respeito às moradias, este dispositivo previa, por exemplo, que os próprios nacionais não utilizados no serviço público ou como residência obrigatória³⁷ poderiam ser alugados para autoridades ou servidores no interesse do serviço³⁸, para residência de servidor em caráter voluntário mediante

³⁶ Governo Dutra

³⁷ Assim considerada quando indispensável por necessidade de vigilância ou assistência constante. Inclui imóveis administrados por órgãos militares.

³⁸ Com desconto em folha.

concorrência, ou ainda para quaisquer interessados. Também previa alienação por concorrência com preferência para servidores, desde que não fossem proprietários de imóvel na mesma localidade. O Serviço de Patrimônio da União - SPU³⁹ poderia reservar próprios nacionais para servidores no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Iniciada a construção de Brasília, o governo JK cria, junto ao DASP⁴⁰, o GTB – Grupo de Trabalho de Brasília⁴¹, por meio do Decreto nº 43.285/1958, com a finalidade de promover a transferência dos órgãos públicos para a nova capital. Dentre as competências deste grupo⁴² estava a pesquisa junto aos servidores lotados nos órgãos federais sobre o desejo de fixar residência em Brasília, além da organização dos dados relativos às famílias e o cadastramento dos imóveis já construídos.

Segunda fase: 1964 até 1992

A Lei nº 4.380, de 1964⁴³, que dentre outras medidas criou o Banco Nacional de Habitação - BNH, traz uma série de providências que impactam na produção e destinação de apartamentos em Brasília. Os Institutos de Aposentadoria e Pensões – IAPs, até então responsáveis por grande parte dos empreendimentos, ficam obrigados a aplicar percentuais do orçamento anual em depósitos no BHN e proibidos de iniciar novas operações por meio de suas carteiras imobiliárias. A lei determina, ainda, a alienação das unidades e conjuntos habitacionais dos IAPs, IPASE⁴⁴, autarquias e sociedades de economia mista e a celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal de Brasília para venda dos imóveis localizados no Distrito Federal aos respectivos ocupantes. O produto da alienação passa a constituir o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília – FRHB, destinado às novas construções residenciais. Os

³⁹ Posteriormente a mesma sigla passa a referir-se à Secretaria do Patrimônio da União, atual órgão do Ministério do Planejamento.

⁴⁰ Departamento Administrativo do Serviço Público.

⁴¹ Não confundir com o GT Brasília, criado em 1981 para estudos sobre preservação do patrimônio.

⁴² Formado por representantes do DASP, das Forças Armadas, da NOVACAP e de cada Ministério.

⁴³ Governo Castello Branco.

⁴⁴ Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

imóveis não vendidos aos ocupantes são adquiridos pela União e passam a ser administrados pelo Serviço de Patrimônio da União – SPU.

Uma série de Decretos editados em 1965 regulamenta a venda e a administração de imóveis residenciais com base na Lei nº 4.380, de 1964. Eles estão listados no quadro Levantamento da Legislação, no Anexo I deste trabalho.

É no Decreto-Lei nº 76, de 1966, que são dispostas as primeiras regras, ainda bastante abrangentes, para ocupação e uso dos imóveis da União em Brasília. O dispositivo atribui ao GTB a regularização das ocupações de residências, desde que não invadidas, para servidores públicos federais ou de entidades públicas. Determina também que seja instruído processo e que o morador pague indenização pelo período anterior ao Termo de Ocupação.

Ainda no governo Castello Branco, o GTB é substituído pela CODEBRÁS – Coordenação do Desenvolvimento de Brasília, por meio do Decreto-Lei nº 302, de 1967. Criada logo após a edição do Decreto-Lei nº 200, considerado marco da Reforma Administrativa no Brasil, a CODEBRÁS tem como objetivo fixar diretrizes da política de transferência dos órgãos governamentais e apressar sua instalação em Brasília. Dentre suas competências estão o Plano Diretor de Transferência e execução da Política Habitacional do Governo em Brasília, em articulação com o governo do Distrito Federal. Na prática, a nova Coordenação possui inicialmente as mesmas atribuições do extinto GTB⁴⁵, com alguns aprimoramentos administrativos: regras definidas para prestação de contas e admissão de servidores mediante concurso público. Outro fator importante para a substituição do GTB pela CODEBRÁS foi a paralização quase total dos trabalhos do grupo que havia ocorrido durante o governo de Jânio Quadros (França, 2001, p. 14). É recorrente nas diversas normas editadas a determinação para que os órgãos responsáveis elaborassem listas dos imóveis que não deveriam ser alienados, para permanente redistribuição aos ocupantes de cargos de caráter transitório.

Costa e Silva, em 1967, regulamenta o Decreto-Lei nº 76/67 e cria o GMUD⁴⁶, o qual recebe parte das atribuições da CODEBRÁS, incluindo a administração

⁴⁵ Persistindo, inclusive, a possibilidade de alienação.

⁴⁶ Grupo Executivo da Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília

do FRHB. Relativamente aos militares, o governo Médici edita as Leis nº 5.651, de 1970 e nº 5.658, de 1971, que dispõem sobre a venda de bens imóveis que não atendessem às necessidades dos Ministérios do Exército, Aeronáutica e Marinha.

Em 1975, Ernesto Geisel reúne sob administração da CODEBRÁS todos os imóveis jurisdicionados aos órgãos da administração direta⁴⁷, antes de integrá-la, juntamente com o GMUD, ao DASP, extinguindo aqueles dois em seguida. Assim, são incorporadas ao DASP, órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, todas as atribuições e recursos da CODEBRÁS e do GMUD. Só então são estabelecidos, por meio do Decreto nº 78.070, de 1976, critérios de classificação dos imóveis e de destinação hierarquizada, que em seguida foram se ajustando às administrações posteriores. Aparecem, ainda, os prazos para desocupação e vedações para receber imóvel, como a de ter sido proprietário de imóvel residencial no DF nos 5 anos anteriores: regra mais rígida que a atual, mas que não se aplicava aos maiores cargos.

João Figueiredo faz pequenas, porém significativas, modificações nas regras de ocupação. Um exemplo apontado por ele próprio em Mensagem ao Congresso Nacional, em 1980, é a contagem do prazo para desocupação a partir do final do período letivo, para famílias com estudantes. Outro é o aumento do prazo de 30 para 180 dias em caso de óbito do titular, acidente em serviço ou moléstia profissional. Neste período os imóveis administrados pelo DASP atendem toda a administração federal direta.

No governo José Sarney merece atenção o Decreto-Lei nº 2.466, de 1988. Indicando que as vendas continuavam possíveis, o dispositivo determina que o produto da alienação dos imóveis residenciais da União no Distrito Federal seja integralmente recolhido ao Tesouro Nacional, e não mais para o FRHB, como Receita de Capital⁴⁸. As demais alterações legais desse período restringem-se aos imóveis administrados pela Diretoria Administrativa da Presidência da República, responsável apenas pelos imóveis que atendem aos servidores de seus próprios órgãos⁴⁹.

⁴⁷ Com exceção dos Ministérios Militares.

⁴⁸ Ressalvados os jurisdicionados ao Exército, Marinha e Aeronáutica, que recolhem aos respectivos fundos.

⁴⁹ Gabinete Civil; Gabinete Militar; Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional; Serviço Nacional de Informações; Estado-Maior das Forças Armadas e Consultoria-Geral da República.

Embora a alienação já tivesse sido autorizada recorrentemente em legislações anteriores, a norma que produziu maior impacto na história dos imóveis funcionais em Brasília foi editada por Fernando Collor em 1990. Trata-se da Lei nº 8.025, que autoriza a alienação dos imóveis da União e dos vinculados ou incorporados ao FRHB – que pela mesma lei é extinto, passando seu patrimônio para a União. O Decreto 99.266/90, que regulamenta a referida lei, estabelece que os órgãos competentes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do TCU e do MPU poderão regular, em ato próprio, a constituição da reserva, a distribuição e o uso dos imóveis residenciais que permanecerão por eles administrados.

Terceira fase: a partir de 1993

Em 1993 o governo Itamar Franco edita o Decreto nº 810, que dispõe sobre a cessão de uso e administração dos imóveis funcionais. Não fosse a brevidade da sua vigência, este instrumento traria melhor controle e transparência à gestão, já então caótica, daquele patrimônio. O Decreto definia prazos e regras para publicação dos atos, procedimentos, listas de espera e da relação das unidades existentes. Seria a antecipação do que ocorreu mais tarde com a Lei de acesso à informação, de 2011.

Foi, contudo, o Decreto nº 980, do mesmo ano, que passou a valer como regra geral, constituindo até hoje o principal fundamento legal para cessão de uso e administração dos imóveis funcionais. Ele atribui à Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, a supervisão da administração de todos os imóveis à disposição do Poder Executivo. Estabelece que Forças Armadas, Ministério da Defesa, Casa Civil da PR e Ministério das Relações Exteriores adaptem suas normas às prescrições do Decreto, observadas suas peculiaridades. Imóveis de propriedade de entidades da administração indireta são por elas administrados, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto. Há possibilidade de permuta entre órgãos e entidades. Os imóveis considerados inservíveis podem ser alienados. A indicação dos nomes dos beneficiários é feita pelos respectivos Ministros ao Ministério do Planejamento. O instrumento utilizado é a Outorga de Permissão de Uso publicada no

DOU. O Permissionário paga taxa de uso, todas as despesas e tributos, independentemente do cargo que ocupa. Os imóveis administrados pela SPU só podem destinar-se ao uso por: Ministro, cargos de Natureza Especial, DAS 4, 5 e 6 e equivalentes, que não sejam proprietários de imóveis residenciais no DF.

O quadro a seguir, construído com base no estudo da legislação, mostra o período que vai de 1958 a 1994, no qual ocorreram as principais mudanças na gestão dos imóveis funcionais. No alinhamento correspondente a cada ano, podemos visualizar, na coluna da direita, o nome do órgão responsável pela gestão naquele período. Nas colunas da esquerda estão os nomes dos governos federal e local, para contextualização. Para simplificação foram desprezados nomes de titulares que governaram por menos de seis meses e que não editaram normas.

Quadro 5: Órgãos responsáveis pela gestão dos imóveis funcionais, governos e períodos correspondentes

<u>governo local</u>	<u>governo federal</u>	<u>ano</u>		<u>responsável</u>
	JK	1958	Vigência do FRHB	GTB / SPU
		1959		
		1960		
ISRAEL PINHEIRO	JÂNIO QUADROS	1961		
PAULO DE TARSOS SANTOS		1962		
JOSÉ SETTE CÂMARA FILHO	JOÃO GOULART	1963		
		1964		
IVO DE MAGALHÃES		1965		
	CASTELLO BRANCO	1966		
PLÍNIO CATANHEDE		1967		
		1968		
	COSTA E SILVA	1969		
WADJÓ GOMIDE		1970		
		1971		
	MÉDICI	1972		
HÉLIO PRATES		1973		
		1974		
		1975		
	GEISEL	1976		
ELMO SEREJO		1977		
		1978		
		1979		
		1980		
		1981		
	FIGUEIREDO	1982		
AIMÉ LAMAISON		1983		
		1984		
JOSÉ ORNELLAS		1985		
		1986		
	SARNEY	1987		
JOSÉ APARECIDO		1988		
		1989		
RORIZ		1990		
		1991		
W. VALLIM	COLLOR	1992		
		1993		
RORIZ	ITAMAR FRANCO	1994		
				CODEBRÁS
				CODEBRÁS / GMUD
				DASP
				CADA ÓRGÃO x SPU

Fonte: MUELLER, 2019

Capítulo IV

Levantamento

As informações presentes nas duas tabelas que seguem destinam-se a fornecer um panorama geral das superquadras. Elas não têm uma fonte única de pesquisa. Apenas a data de início da construção, as informações sobre os primeiros proprietários e uma pequena parte dos dados relativos ao número de blocos, apartamentos, número de quartos e áreas foram baseadas em trabalhos acadêmicos ou publicações constantes da bibliografia. As informações não encontradas nessas fontes foram obtidas por meio de visualização na Internet, comparações e visitas às quadras. Com exceção dos dados fornecidos pela Prefeitura Militar de Brasília sobre os PNRs por ela administrados, não foram feitos cruzamentos com dados oficiais, daí a possibilidade de ocorrerem divergências. Os quantitativos de apartamentos funcionais foram baseados em extrações de dois bancos de dados⁵⁰, com data de março de 2018, fornecidos pela SPU. Segundo advertência do próprio órgão, estes bancos podem conter inconsistências cadastrais. Por isso os números foram complementados com informações coletadas em visitas, conhecimentos anteriores, entrevistas informais e documentos diversos.

⁵⁰ CIF – Cadastro de Imóveis Funcionais e SPIUnet – Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União.

Asa Sul

Quadro 6: levantamento aproximado dos apartamentos funcionais Asa Sul – quadras 100

SQS nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵¹	Nº quartos	Área m ²
102	1973	CODEBRÁS, Bco. Central, Colmeia	8	432			3	113 a 130
103	1959	Particular, Bco. da Lavoura de Minas Gerais	11	624		1	1 a 4	33 a 151
104	1960	CAPFESP, CODEBRÁS	11	360	360	56	2 a 5	96 a 236
105	1957	IAPI	11	360	360	1	3 e 4	131 a 166
106	1957	IAPC	11	408	408		2 a 4	96 a 264
107	1958	IAPETC	11	420	420	1	2 a 4	82 a 225
108	1957	IAPB	11	456	456		2 a 3	82 a 134
109	1962	IAPB, CODEBRÁS	5	504	504	21	3 a 4	120 a 171
110	1962	CAIXA, Minist. Aeronáutica, IPEA, Particular	11	396		201	3 a 4	99 a 238
111	1962	CAIXA, Minist. Aeronáutica, Câmara dos Dep., Novacap	11	288	288	106	3 a 4	142 a 238
112	1967	Novacap, Particular	11	312		75	3 a 4	98 a 225
113	1961	Particular, Gov. Americano	11	384		66	3 a 4	120 a 206
114	1959	Bco. do Brasil	9	332	332	12	2 a 4	114 a 290
115	1972	STM, Minist. Exército, CAIXA, CODEBRÁS, DNOS, Novacap	11	384	115	185	3 a 4	138 a 225
116	1970	Particular	11	420		3	2 a 4	67 a 280

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite, anúncios imobiliários e visitas aos locais.

⁵¹ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 7: levantamento aproximado dos apartamentos funcionais Asa Sul – quadras 200

SQS nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵²	Nº quartos	Área m ²
202	1962	CAIXA, Minist. Marinha, Minist. Minas e Energia	11	372	372	147	3 a 4	142 a 197
203	1961	CAIXA, PETROBRÁS, Bco. da Lavoura de Minas Gerais	11	480		57	2 a 4	70 a 300
204	1969	Bco. do Brasil	11	372		1	2 a 3	80 a 133
205	1967	GTB, CODEBRÁS, Bco. do Brasil	11	528		7	2 a 3	42 a 143
206	1957	IPASE	11	384		2	2 a 4	120 a 220
207	1974	IPASE	11	408		37	3 a 4	109 a 281
208	1957	IPASE	11	372		3	2 a 4	118 a 300
209	1966	Minist. Guerra	11	408		397	3	110 a 140
210	1969	CAIXA, CODEBRÁS, Particular	11	516		29	2 a 4	75 a 222
211	1972	Bco. do Brasil	11	432			2 a 5	65 a 520
212	1969	Estado Maior das F.A., Particular	10	468		58	1 a 4	38 a 168
213	1972	MRE, União, Bco. do Brasil, Particular	10	384		128	3 a 4	118 a 222*
214	1964	CAIXA, Minist. Aeronáutica, Minist. Trabalho	11	528	528	348	3	112
215	1971	CAIXA, MCC, GEIPOT, PARTICULAR	11	540		5	2 a 3	85 a 160
216	1981	SUCAD	11	504		33	1 a 4	43 a 214

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite, anúncios imobiliários e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

⁵² Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 8: levantamento aproximado dos apartamentos funcionais Asa Sul – quadras 300

SQS nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵³	Nº quartos	Área m ²
302	1970	CAIXA	10	396		21	3 a 4	115 a 219
303	1970	Banco do Brasil	11	504	504	2	3 a 4	117 a 170
304	1959	CAPFESP, CODEBRÁS	11	432	432	2	3 a 4	100 a 171
305	1960	IAPI	11	372	372	4	3 a 4	134 a 169
306	1963	IAPC	11	396	396		3 a 4	154 a 161
307	1957	IAPETC	11	456	456	38	3 a 4	105 a 160
308	1960	Banco do Brasil	9	388	388	6	2 a 4	57 a 287
309	1972	CAIXA, Senado Federal, Particular	11	360		80	3 a 5	85 a 400
310	1964	SASSE, Minist. Aeronáutica	10	480		77	2 a 4	53 a 200
311	1962	CAIXA, Minist. Marinha, Portobrás, Câmara dos Dep.	10	396	396	92	2 a 4	68 a 290
312	1965	CAIXA, Min. Viação, Particular	11	408		13	2 a 4	70 a 430*
313	1971	Particular, STF	11	384		48	3 a 5	112 a 536
314	1972	Banco Central	11	360			3 a 4	155 a 237
315	1966	C. Bombeiros, Polícia Militar	11	444		25	2 a 4	94 a 252
316	1972		11	360		66	3 a 5	157 a 270

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite, anúncios imobiliários e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

⁵³ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 9: levantamento aproximado dos apartamentos funcionais Asa Sul – quadras 400

SQS nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais	Nº quartos	Área m ²
402	1965	DNPVN	17			9		
403	1966	Pol. Militar, Novacap, C. Bombeiros, SHIS				4		
404	1961							
405	1961	Bco. do Brasil, Pol. Militar, Novacap, C. Bombeiros, SHIS	22			2		
406	1961		21			2	2, 3 e 4	
407	1966	Pol. Militar, Novacap, C. Bombeiros	22					
408	1959	Min. Aeronáutica, Min. Minas e Energia, Min. Trabalho, MEC, Novacap	20			2	2, 3	
409	1966	IAPI, Pol. Militar, Novacap	34					
410	1966					3		
411	1958	Fund. Casa Popular, CAIXA, Pol. Militar, Novacap, Min. Aeronáutica, GTB				39	1, 3	
412	1959	CAIXA, Min. Minas e Energia, Minist. Trabalho, MEC, Fund. Casa Popular, GTB					1, 3	
413	1959	Fund. Casa Popular, Pol. Militar, Novacap, Min. Aeronáutica, GTB	20			3	1,	
414	1959	MEC, CAIXA, Min. Aeronáutica, Fund. Casa Popular	19			208		
415	1962	SHIS, MEC	20			29		
416	1970		19			6		

Asa Norte

Quadro 10: levantamento dos apartamentos funcionais Asa Norte – quadras 100

SQN nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵⁴	Nº quartos	Área m ²
102	1966	Novacap, MRE, C. Bombeiros,	8	312	311	311	3 a 4	115 a 236
103	1972	DNPVN, STM, Ministério da	11	432	432	427	3	115 a 163
104	1969	Guerra	11	528	528	26	3	127
105	1969	Ministério da Guerra	11	552	552	49	2 a 3	97 a 111
106	1975	MRE	11	432	432	72	2 a 4	112 a 181
107	1965	UnB, Novacap, MRE, Prefeitura do DF, C. Bombeiros, DNPVN, SUCAD	8	492	108	1	2 a 4	71 a 213
108			11	528	528	55	3	124
109	1995	Particular, UnB	10	360	-	-	2 a 4	75 a 343*
110	2000	Particular	8**	300	-	-	3 a 4	106 a 265*
111	1970	Banco do Brasil, Particular	8	432	264	72	2 a 4	90 a 137
112	1977	União	11	516	336	55	2 a 4	131 a 160
113	1973	Ministério do Exército	10	600	600	529	3	92
114	1975	Aeronáutica, HFA	4***	204	108	55	2 a 3	82 a 171
115	1977		9	408		2	3 a 5	101 a 478*
116	1977		11	636		3	2 a 4	65 a 380*

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

**Além dos 8 blocos existentes nessa quadra, mais 3 estão em construção. O número total de apartamentos e as características referem-se aos previamente existentes.

***Além dos 4 blocos existentes nessa quadra, mais 2 estão em construção. O número total de apartamentos e as características referem-se aos previamente existentes.

⁵⁴ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 11: levantamento dos apartamentos funcionais Asa Norte – quadras 200

SQN nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵⁵	Nº quartos	Área m ²
202	1970	Ministério da Aeronáutica, Câmara dos Deputados	12	600		133	2 a 4	70 a 178
203	1971	Grupo Habitac. 21 de Agosto	11	588	-	-	2 a 4	79 a 140
204	1986	Ministério da Aeronáutica	4	240	240	240	3	130
205	1976	Cart. Hip. Do Clube Militar, UnB	10	402	288	-	3 a 4	142
206	1974	UnB, CAIXA	11	396		4	3	120
207	A construir	UnB	-	-	-	-	-	-
208	1988	Particular, Exército	10	444	48	48	2 a 4	84 a 263*
209	1977	Particular	10	600	-	3	2 a 4	55 a 570*
210	1975		11	696		16	1 a 4	43 a 212*
211	1990	Particular	10	576		72	2 a 3	67 a 157
212	2002	Particular	11	876			2 a 4	65 a 366*
213	2000	Particular	7	384	-	-	2 a 4	105 a 478*
214	1999	Particular	11	960			2 a 3	78 a 213*
215	1979	Particular	10	684		1	2 a 4	67 a 260*
216	1980		11	636		6	1 a 3	45 a 110

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

⁵⁵ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 12: levantamento dos apartamentos funcionais Asa Norte – quadras 300

SQN nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵⁶	Nº quartos	Área m ²
302	1970	Câmara dos Deputados	9	216	216	216	4	225
303	1960	Ministério da Guerra, Particular	11	657	120	120	2 a 4	65 a 450*
304	1966	União, Particular	11	504		52	3 a 4	131 a 198
305	1975	Ministério da Guerra, Particular	10	624	180	173	2 a 4	76 a 437*
306	1966	Ministério da Guerra	11	684	684	626	2 a 3	58 a 105
307	1965	Novacap, UnB, MRE, Pref. DF	10	528	528	87	3	115
308			11	528	528	36		
309	1992	UnB, CAIXA	14	672			2 a 5	70 a 580*
310	1992	UnB, Particular	11	648		1	2 a 4	59 a 525*
311	1988	Particular, CAIXA	11	684		-	2 a 4	74 a 225*
312	1965	IAPB, UnB	11	864		-	2 a 3	63 a 110
313	1975		11	684		9	2 a 3	70 a 124
314	1975		10	684		1	2 a 4	60 a 160
315	1977	Banco do Brasil	11	528	528	-	3	130
316	1977		11	1020		-	1 a 3	45 a 119

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

⁵⁶ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Quadro 13: levantamento dos apartamentos funcionais Asa Norte – quadras 400

SQN nº	Início	Primeiros proprietários e agentes promotores	Nº blocos	Nº aptos.	Quant. original aptos. funcionais	Quant. atual aptos. funcionais ⁵⁷	Nº quartos	Área m ²
402	1976		17	657		12	2 a 4	44 a 160
403	1957	IAPC	32	768			2 a 3	78 a 89
404								
405	1957	IAPC	32	768			2 a 3	79 a 95
406								
407	1966	Novacap, C. Bombeiros, DNPVN, STM	18	471		1	1 a 3	42 a 105
408			17	294		1	2 a 3	50 a 124
409	1966	SHIS	17	408		15	2 a 4	67 a 96
410			15	450		-	2 a 3	44 a 80
411	1968	CAIXA	17	432		14	2 a 4	68 a 100
412	1971		15	396		17	2 a 4	50 a 100
413	Parque Olhos d'Água							
414								
415	1974	SHIS	17	444		-	2 a 3	51 a 80
416	1973	SHIS	17	408		-	2,3	61 a 80

Notas:

Quadro elaborado pela autora, com base em fontes diversas constantes da bibliografia, consulta a imagens de satélite e visitas aos locais.

*Área total, em imóveis com cobertura individual

⁵⁷ Com base em dados publicados no Portal da Transparência e extraídos dos sistemas SPIUnet e CIF em de março de 2018.

Capítulo V

A superquadra como vila militar

Introdução

Existem diversos trabalhos acadêmicos abordando aspectos das superquadras de Brasília. Apenas na área de Arquitetura e Urbanismo, identificam-se, dentre outros, estudos sobre forma, conforto ambiental, uso dos pilotis, implantação, linguagem das fachadas, planta dos imóveis, evolução das projeções, apropriação do espaço público. Embora a Região Administrativa do Plano Piloto represente atualmente uma pequena fração do DF, seja em termos populacionais, de atividade econômica e cultural ou, sobretudo, de desafios urbanos, o valor simbólico atribuído ao projeto e à história da construção da área central ainda instiga a discussão dessa pequena porção da cidade.

Na gênese das superquadras brasilienses predominavam os imóveis funcionais, construídos em ritmo acelerado para abrigar o corpo administrativo transferido do Rio de Janeiro e de outras regiões. Hoje, após a alienação da maior parte daquelas residências, ainda figuram com força em algumas quadras os imóveis destinados aos militares, que se conservam em quantidade e preservam características da construção. A presença desse tipo de moradia e seu público confere a esses espaços urbanos qualidades que eram desejadas na idealização de Brasília.

A moradia militar

Vilas militares

Os conjuntos residenciais militares existem em todo o país. O Exército, sozinho, conta com mais de 18 mil moradias para seu pessoal ativo. Esses imóveis, de propriedade da União, são geridos pela própria corporação militar e sua existência se justifica pela transitoriedade característica do serviço militar.

A primeira vila militar construída no Rio de Janeiro data de 1909, mas foi entre 1930 e 1960 que se observou incremento na construção desses conjuntos pelo país, com forte influência do Modernismo. Eles eram localizados muitas vezes em áreas periféricas, dotadas de infraestrutura, que depois foram absorvidas pela malha urbana sem perder sua identidade. Nas cidades menores, os conjuntos habitacionais podem se resumir a um bloco com apartamentos no próprio quartel. Algumas características, no entanto, são gerais: imóveis amplos, baixa densidade, padronização de materiais e técnicas construtivas com nítida e rígida hierarquização de acordo com as patentes dos moradores, além de manter certa segregação em relação ao tecido urbano onde estão inseridos. Nessas comunidades, agrupadas geograficamente pelos círculos hierárquicos⁵⁸, observa-se ainda hoje uma forte regulação da vida cotidiana. Outro traço marcante das vilas militares é sua fidelidade ao projeto original. Por serem controladas quaisquer obras nos imóveis, eles funcionam como documentos dos respectivos períodos históricos.

Fotografia 26: Vila dos subtenentes e sargentos em Quaraí – RS



Fonte: <http://www.5rcmec.eb.mil.br/index.php/vila-dos-sten-sgt>

⁵⁸ Militares de mesma patente.

Normas para administração e uso

Os imóveis que se destinam à habitação dos militares do Exército são chamados Próprios Nacionais Residenciais – PNRs. Disciplinam sua utilização, dentre outros, os seguintes dispositivos:

- Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército - IG 50-01
- Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército – IG 10-03
- Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 de abril de 2008, e suas alterações.

Neles estão os principais conceitos e regras aplicáveis a esses imóveis. O quadro abaixo mostra a classificação.

Quadro 14: classificação dos PNRs

Quanto à natureza:	Quanto ao tipo:	Quanto à categoria:
a. Casas; b. Apartamentos;	a. De oficial-general; b. De oficial superior; c. De capitão e tenente; d. De subtenente e sargento; e. De cabo, taifeiro e soldado.	a. Funcional: uso vinculado à função do militar (comandante, chefe ou diretor de Organização Militar, chefe de estado-maior e outros cargos específicos). b. De uso geral: destinado aos diversos postos e graduações

Fonte: Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército - IG 50-01

As Moradias são sempre agrupadas hierarquicamente, não sendo facultado, por exemplo, ao militar promovido permanecer no imóvel anteriormente ocupado. A prioridade na distribuição leva em consideração o número de dependentes. A ocupação se dá mediante lavratura de *Termo de Permissão de Uso*, ficando o morador responsável pela taxa de ocupação, tributos e despesas de consumo, como as contas de água, luz, etc. Os serviços de manutenção e reforma são

executados pela administração. Chama atenção a importância das normas de conduta, como o silêncio das 22 às 6h da manhã.

Parte dos PNRs localizados nas Superquadras de Brasília foi alienada aos ocupantes, mesmo em edifícios e quadras que eram, originalmente, inteiros de propriedade da União. Existem também diversas unidades *sub judice*. Há previsão legal para locação de imóveis disponíveis a terceiros.

Imóveis residenciais do exército em Brasília

A 11ª Região Militar administra, por meio da Prefeitura Militar de Brasília auxiliada por pequenas administrações especiais, cerca de 4.430 Próprios Nacionais Residenciais - PNRs distribuídos em todo o DF. Além disso, o Ministério da Defesa dispõe, para destinar a seus servidores, mais 397 imóveis (dos quais 185 são reservados para militares do Exército).

Quadro 15: Quantidade de imóveis, por órgão administrador

Administrador	Quantidade imóveis
Prefeitura Militar de Brasília	4.456*
Ministério da Defesa	397
Hospital das Forças Armadas	460

Fonte: Prefeitura Militar de Brasília; Portal da Transparência.

Os PNRs estão concentrados principalmente nas seguintes localidades: Setor Militar Urbano - SMU; Vila Residencial do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas - 1º RCG; Quadra Residencial de Generais - QRG; Cruzeiro; Área Octogonal; Asa Norte; Asa Sul; Lago Sul; Guarará; Taguatinga.

Conservação

Embora sejam claros os deveres do permissionário quanto aos cuidados com o imóvel, a maior parte das intervenções de manutenção e conservação são executadas pelos setores competentes da própria corporação. Nas superquadras de Brasília existem diversas administrações subordinadas à prefeitura Militar – PMB - responsáveis pela execução desses serviços. A política de conservação, que se caracteriza pela economia e pela conservação dos materiais originais sempre que possível, termina por contribuir com a preservação e documentação dos imóveis enquanto patrimônio histórico.

Adaptação à superquadra

Em Brasília, além dos setores militares propriamente ditos, observa-se grande concentração de PNRs nas superquadras, localizadas nas asas Sul e Norte do Plano Piloto. Algumas superquadras são quase exclusivamente (com exceção de algumas unidades que foram alienadas aos ocupantes) formadas por residências militares, configurando um tipo peculiar de Vila Militar. Nessa “Vila”⁵⁹, adaptada aos princípios da superquadra, não existem cercas ou muros. A liberdade de acesso se contrapõe às regras de conduta e à rotina uniforme dos moradores. Pela observação das quadras destinadas às patentes intermediárias e baixas, é possível identificar nesses locais:

- Uso mais intenso do espaço público;
- Uso da escola pública existente na quadra;
- Manutenção, ainda que precária, da linguagem arquitetônica e acabamentos originais.

⁵⁹ O termo vila não é utilizado nas superquadras. O nome é adotado aqui apenas para efeito de comparação.

Fotografia 27: vista INTERNA da SQN 113



Fonte: Geraldo Nunes, 2016

Quadro 16: Superquadras do Comando do Exército

SQN 102

Destinação: Oficial Superior / Capitão / Tenente.
Quantidade de imóveis: 311, em 8 blocos.

SQN 103

Destinação: Oficial Superior / Capitão / Tenente
Quantidade de imóveis: 427, em 11 blocos.

SQN 111

Destinação: Capitão / Tenente
Quantidade de imóveis: 72, em 1 bloco.

SQN 113

Destinação: Subtenente / Sargento
Quantidade de imóveis: 529, em 9 blocos.

SQN 208

Destinação: Oficial Superior
Quantidade de imóveis: 48, em 1 bloco.

SQN 303

Destinação: Oficial Superior / Capitão / Tenente
Quantidade de imóveis: 120, em 3 blocos.

SQN 305

Destinação: Subtenente / Sargento
Quantidade de imóveis: 173, em 3 blocos.

SQN 306

Destinação: Subtenente / Sargento
Quantidade de imóveis: 626, em 11 blocos.

SQS 104

Destinação: Oficial Superior
Quantidade de imóveis: 13.

SQS 115

Destinação: Oficial Superior / Capitão / Tenente
Quantidade de imóveis: 138.

SQS 209

Destinação: Oficial Superior / Capitão / Tenente
Quantidade de imóveis: 397.

Total de apartamentos na Asa Norte: 2.327.

Total de apartamentos na Asa Sul: 556.

Fonte: Prefeitura Militar de Brasília

Além desses apartamentos concentrados em determinados endereços, há outras 29 unidades dispersas nas quadras: **SQN** 104, 105, 106, 108, 112, 216, 402, 407, 409, 410, 411, 412; e **SQS** 114, 210, 302, 402, 413, 414.

Imagem 10: Panorama da concentração de PNRs nas Asas Sul e Norte



Considerações sobre as superquadras militares

Mesmo para as concepções mais críticas sobre o projeto de Brasília, a experiência de morar em superquadra é, indiscutivelmente, distinta de qualquer outra. Para os profissionais da área, as opiniões sobre a solução da escala residencial vão da total condenação até a defesa incondicional. O tema é polêmico. Em primeiro lugar, devido aos tabus que se criaram em função da preservação do patrimônio e do significado, positivo ou negativo, da nova capital para a nação. Em segundo lugar porque Brasília, apesar da evidente segregação espacial, abriga uma variedade de grupos humanos: comerciantes pioneiros, famílias que ainda hoje chegam transferidas em função do trabalho, militares em trânsito, estrangeiros, políticos, e – ainda que em menor proporção na área central – descendentes de operários da construção que

encontraram oportunidades. Ou seja, pessoas de origens diversas, com necessidades de habitação diversas.

Observando a vida cotidiana nas áreas residenciais do Plano Piloto, é possível perceber que, embora as superquadras sejam muitas vezes rotuladas de rígidas e repetitivas, algumas apresentam características muito particulares. Entre uma quadra e a seguinte notam-se diferenças sensíveis no microclima, na movimentação de pessoas, na idade dos moradores, na conservação e uso dos equipamentos públicos. Conforme explorado em trabalhos acadêmicos, também é possível relacionar a intensidade do uso das áreas comuns da quadra com aspectos como: tipo de paisagismo, relevo, idade e uniformidade dos edifícios, presença de prefeitura na quadra, funcionamento da banca de revistas, existência de escola, quadra de esportes, parque infantil, intervenções da comunidade como hortas, mosaicos, etc.

Não menos evidente é a influência da presença das moradias militares, que muitas vezes ocupam quadras inteiras. Nessas quadras a apropriação do espaço público parece ter um desempenho incomum. Em contrapartida, assim em Brasília como em outras localidades, nos conjuntos residenciais militares ocorre dupla segregação⁶⁰: uma em relação ao restante da cidade e outra pelo zoneamento hierárquico. É possível que a integração observada decorra da proximidade entre pares, reforçada pelo fato de quase todas as famílias se encontram fora do local de origem, forçando o estabelecimento de novos laços afetivos.

Pode-se dizer que em Brasília muitas superquadras são vilas militares adaptadas. Nesse tipo de moradia, especialmente aquelas destinadas às patentes intermediárias⁶¹, é característica a transitoriedade. Mediante uma taxa de uso modesta, correspondente a 5% do soldo, o permissionário utiliza o imóvel enquanto estiver na cidade e ativo. Isso contribui positivamente, hoje, na medida em que assegura algum equilíbrio e diversidade econômica ao Plano Piloto de Brasília. Essas famílias têm poder aquisitivo inferior ao que seria exigido para adquirir ou alugar um imóvel nessa área devido ao alto custo do metro quadrado. A afinidade que se construiu entre a tradição habitacional militar e o projeto modernista fica evidente na

⁶⁰BONATES E VALENÇA, 2010

⁶¹ Que abrangem principalmente Capitão, Tenente, Subtenente e Sargento.

movimentação que se observa nessas quadras, no uso criativo do espaço e, logicamente, na segurança. Assim como a concepção de Brasília terminou por ser conveniente à habitação militar, esta também se revelou importante para promover diversidade na área nobre da capital.

Fotografia 28: movimentação na quadra de esportes na SQN 113



Fonte: <http://www.pmb.eb.mil.br>

Quadro 17: Comparações vila militar e superquadra

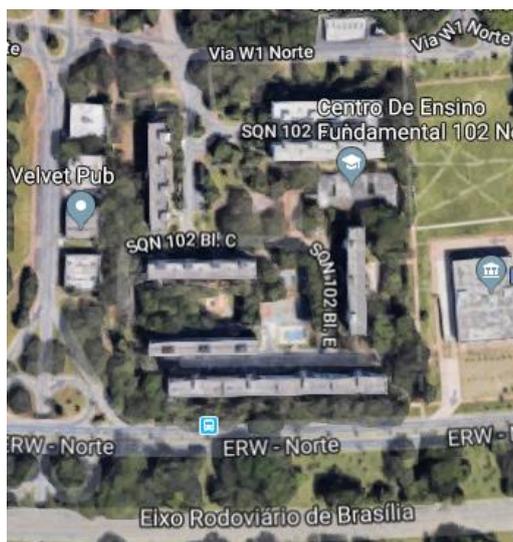
	Vila militar tradicional	Superquadra militar em Brasília
Nº médio unidades	50	500
Localização	Próxima a outras instalações militares, inicialmente periférica, posteriormente envolvida pela malha urbana	Em meio às quadras comuns, dentro da área residencial. Já faz parte do desenho inicial da cidade.
Acesso	Restrição à passagem de veículos e pedestres por cercas, muros e cavaletes. Semelhante a um condomínio fechado. É área militar.	Livre. Área pública, como as demais quadras. Nem sempre o fato de ser um local frequentado por militares intimida a ocorrência de furtos, consumo de drogas, etc.
Vigilância	Sim	Semelhante às demais quadras
Convivência social	Favorável, criam-se vínculos comunitários	Favorável, criam-se vínculos comunitários
Área média das residências	100 a 500m ²	60 a 250m ²
Quantidade média de dormitórios	3	3
Importância simbólica na cidade	Frequentemente dão nome aos bairros, distinguem-se na paisagem	Iguais às outras quadras, mas distinguem-se pela uniformidade dos edifícios
Densidade	baixa	média
Tipologia	Casas ou apartamentos em prédios de até 4 pavimentos	Apartamentos em prédios de 6 pavimentos
Equipamentos	Quadras, campos de futebol, praças, jardins, capelas.	Quadras, escola fundamental, playgrounds.
Período de construção	1930 - 1960	1960 - 1970
Adaptações	Preservam modelo original. Incluem garagens, etc.	Via de regra, “sem adaptações”
“Estilo” arquitetônico	Variável segundo a época e local: eclético, neocolonial, moderno, missão espanhola, arquiteturas regionais	moderno
Propriedade dos imóveis	União	União
Serviços de manutenção	Próprios soldados ou terceirizados	Próprios soldados ou terceirizados

Fonte: MUELLER, 2019

SQN 102

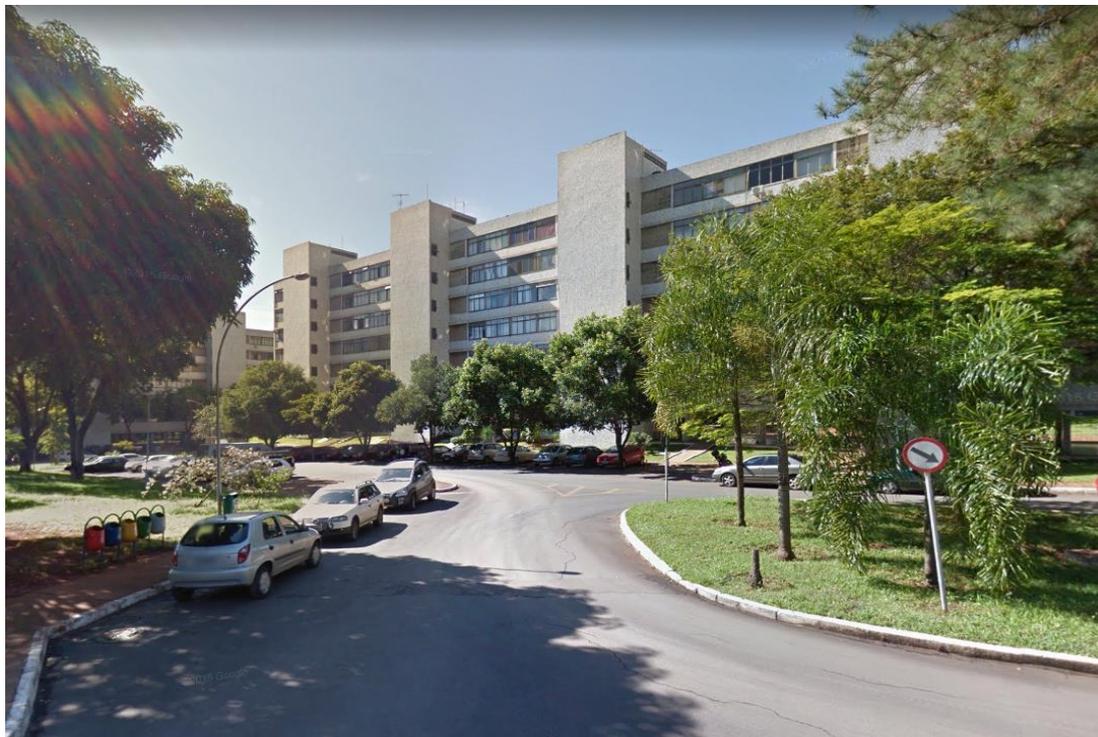
Apenas oito blocos – 312 apartamentos, dos quais 311 são PNRS - integram a SQN 102. É uma das quadras antigas da Asa Norte, construída no início da década de 1970. É densamente arborizada, possui escola classe, playground e várias quadras de esportes. As fachadas e acabamentos dos edifícios seguem um padrão uniforme, mudando apenas a coloração dos mosaicos de pastilhas cerâmicas: azul-claro, azul-marinho e marrom. Todos os apartamentos são vazados e possuem três dormitórios e dependência de empregada. Nos blocos A, B, C e D, destinados a Capitães e Tenentes, os imóveis medem 115 m²; nos blocos E e F - para Oficiais Superiores -, a área é de 163 m²; os Oficiais Gerais ocupam os blocos G e H, cujos apartamentos possuem escritório e medem 236 m².

Fotografia 29: vista aérea da SQN 102



Fonte: <https://www.google.com.br/maps>

Fotografia 30: vista interna da SQN 102



Fonte: <https://www.google.com.br/maps>

Quadro 18: blocos da SQN 102

Bloco	Ano Concl.	Modelo	Revest.	Quant. Total aptos	Vend.*	Quant.* pnr	Quartos*	Área*
A	1972	VAZADO	PASTILHA	48		48	3	115 m2
B	1972	VAZADO	PASTILHA	48		48	3	115 m2
C	1972	VAZADO	PASTILHA	48		48	3	115 m2
D	1972	VAZADO	PASTILHA	48		48	3	115 m2
E	1972	VAZADO	PASTILHA	36		36	3	163 m2
F	1972	VAZADO	PASTILHA	36		36	3	163 m2
G	1972	VAZADO	PASTILHA	24		24	3 + escrit.	236 m2
H	1972	VAZADO	PASTILHA	24		24	3 + escrit.	236 m2
TOTAL GERAL QUADRA				312	01	311		

Fonte: MUELLER, 2019

Fotografia 31: quadra de esportes na SQN 102



Fonte: <http://www.pmb.eb.mil.br>

Fotografia 32: detalhe das pastilhas cerâmicas em pilotis da SQN 102



Foto: Joana França

Fotografia 33: Bloco A da SQN 102



Fonte: foto da autora

Fotografia 34: interior SQN 102



Fonte: <https://www.google.com.br/maps>

Fotografia 35: Bloco G da SQN 102



Fonte: foto da autora

Fotografia 36: interior SQN 102

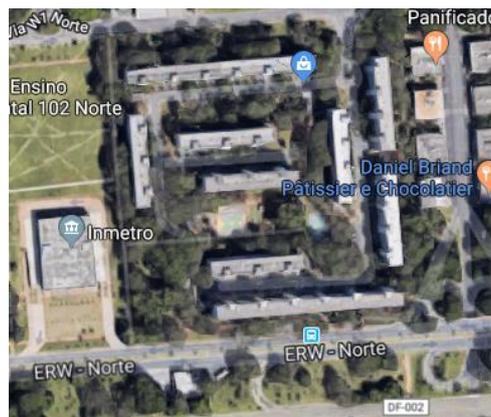


Fonte: <https://www.google.com.br/maps>

SQN 103

Esta quadra possui 432 apartamentos, dos quais 427 são PNRs, em 11 blocos. Assim como a SQN 102, é das mais antigas da Asa Norte. As duas quadras também seguem o mesmo padrão de acabamento e os imóveis têm plantas baixas idênticas. Encontramos aqui unidades com 115 m² (blocos A, G e H) e 163 m² (blocos B, C, D, E, F, I, J, K). São destinadas a Capitães / Tenentes e a Oficiais Superiores, respectivamente.

Fotografia 37: vista aérea da SQN 103



Fonte: <https://www.google.com.br/maps>

Fotografia 38: vista interior da SQN 103



Fonte: foto da autora

Fotografia 39: vista externa da SQN 103, a partir da via W1



Fonte: Geraldo Nunes, 2016

Fotografia 40: bloco B da SQN 103



Fonte: foto da autora

Fotografia 41: vista externa da SQN 103 a partir da SQN 102



Fonte: foto da autora

Fotografia 42: vista interior da SQN 103



Fonte: foto da autora

Fotografia 43: vista interior da SQN 103



Fonte: foto da autora

A quadra está no centro da Asa Norte, em endereço privilegiado pelo comércio local, serviços e vegetação. Possui escola classe, 2 quadras esportivas e 3 parques infantis. Curiosidade interessante é a churrasqueira construída próxima ao pilotis do bloco F, utilizada pelos moradores nos finais de semana.

Fotografia 45: vista interna da SQN 306. Blocos D e H



Fonte: GOOGLE. Google Earth. Data captura: Jan. 2017. Disponível em <https://www.google.com/maps/place/Asa+Norte+Superquadra+Norte+306> >. Acesso em 28 jan. 2019

Fotografia 46: Vista interna da SQN 306. Parque infantil e Bloco D



Fonte: GOOGLE. Google Earth. Data captura: Jan. 2017. Disponível em <https://www.google.com/maps/place/Asa+Norte+Superquadra+Norte+306> >. Acesso em 28 jan. 2019

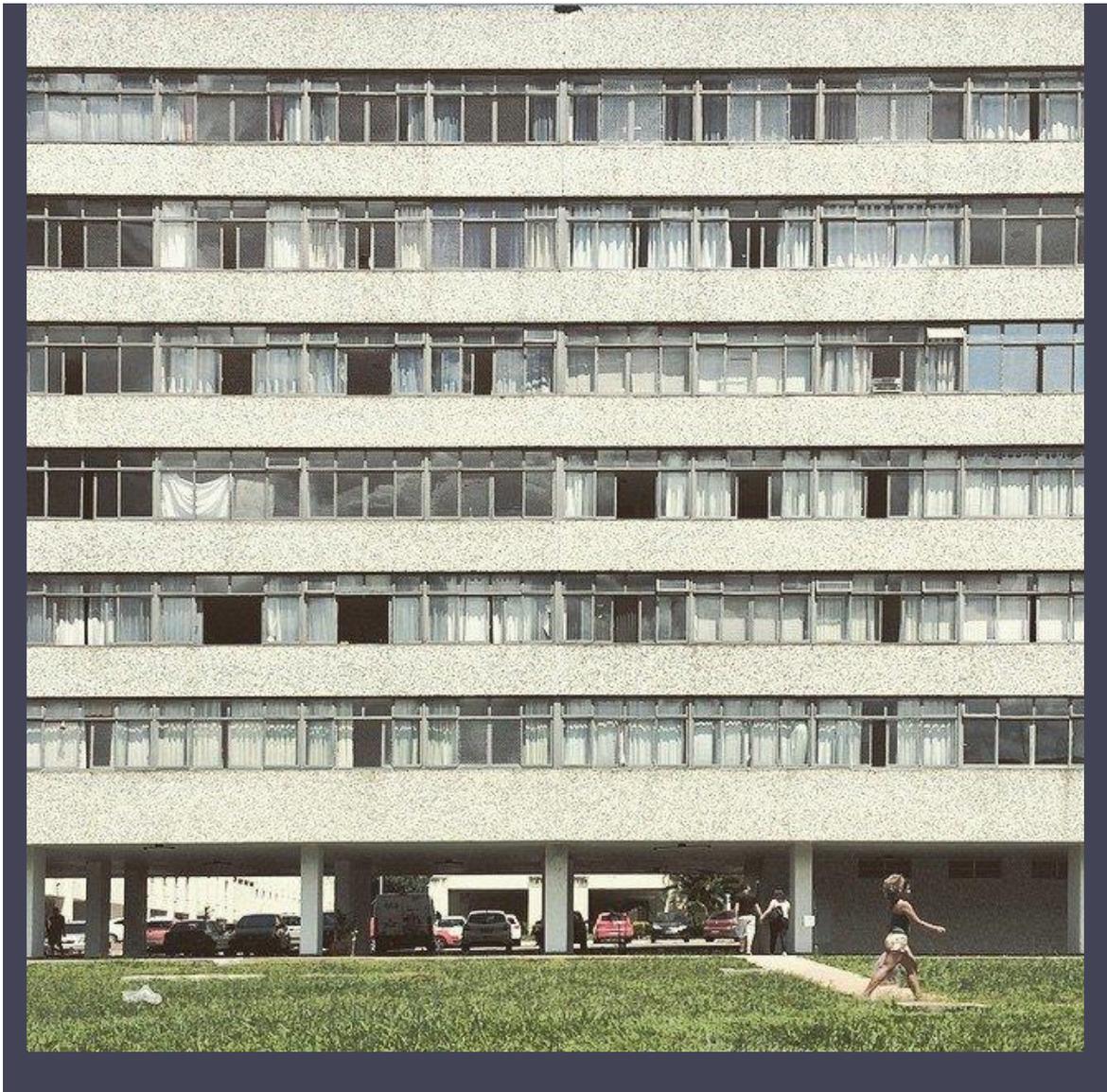
Fotografia 47: Vista interna da SQN 306. Quadra esportiva; Blocos K e J.



Fonte: SITE PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA. Disponível em:
<<http://www.pmb.eb.mil.br/index.php/contato/60-servicos/conheca-as-administracoes/89-sqn-305-306-e-208>>. Acesso em 28 jan. 2019.

Fotografias 48, 49 e 50: blocos e quadra esportiva da SQN 306





Fonte: foto Joana França

Quadro 19: blocos da SQN 306

Bloco	Ano	Modelo	Revest.	Quant. Total aptos	Vend.*	Quant.* pnrs	Quartos*	Área*
A	1971	VAZADO / SIMPLES	PASTILHA	48	0	48	3	92 a 105 m2
B	1971	VAZADO	PASTILHA	48	1	47	3	92 a 105 m2
C	1970	SIMPLES	PINTURA	72	0	72	3	72 a 83 m2
D	1969	SIMPLES	PINTURA	72	6	66	3	72 a 83 m2
E	1971	VAZADO	PASTILHA	48	2	46	3	92 a 105 m2
F	1971	VAZADO	PASTILHA	48	4	44	3	92 a 105 m2
G	1971	VAZADO	PASTILHA	48	3	45	3	92 a 105 m2
H	1969	SIMPLES	PINTURA	72	7	65	3	72 a 83 m2
I	1966	SIMPLES	PINTURA	72	10	62	3	72 a 83 m2
J	1972	VAZADO	PASTILHA	60	11	49	2 / 3	64 a 94 m2
K	1966	SIMPLES	PINTURA	96	14	82	2	58 a 67 m2
TOTAL GERAL QUADRA				684	58	626		

Fonte: MUELLER, 2019

Nota: Construtoras COENCISA, IRFASA, RIBEIRO FRANCO, ELDORADO.

Considerações finais:

A importância do apartamento funcional na história de Brasília

A produção maciça e acelerada de edifícios residenciais foi condição indispensável para a consolidação de Brasília. Inicialmente a cargo de Institutos de Aposentadoria e Pensões – IAPs e outros órgãos ligados ao governo federal e, depois, gradativamente, da iniciativa privada, a disponibilidade de apartamentos para moradia de servidores atraiu e viabilizou a transferência da estrutura administrativa para a nova capital. Pode-se dizer que as primeiras superquadras construídas e habitadas em Brasília eram compostas quase exclusivamente de apartamentos funcionais. Estima-se que a quantidade total dessas residências chegou a cerca de 20 mil unidades.

Se, no passado, esses imóveis podem ter exercido uma função social importante, sabemos que, nos dias atuais, eles configuram um desafio à administração pública. O tema entra reiteradamente em pauta, com notável repercussão na imprensa. É uma discussão, ao mesmo tempo, antiga e atualíssima. Um assunto por resolver.

Hoje, à exceção dos chamados PNRs - Próprios Nacionais Residenciais –, que são administrados pelas Regiões Militares, bem como de outras situações específicas onde a manutenção de moradias pode ser considerada necessária ao serviço público, observa-se um consenso geral pela extinção dos imóveis funcionais. Como resultado, em que pese a grande maioria dos apartamentos já ter sido alienada em situações anteriores, o governo federal decidiu, em 2015, colocar à venda parte dos imóveis remanescentes.

No entanto é inegável que a existência dos imóveis funcionais não só possibilitou a transferência administração pública para nova capital, mas também, pela qualidade dos seus projetos, contribuiu para dar um status de prestígio para a habitação em Brasília. Muito provavelmente as superquadras não seriam um elemento tão icônico da cidade se tivessem sido produzidas desde o início pela iniciativa privada.

Porém o aspecto essencial dessa discussão é que os imóveis funcionais de fato contribuíram para abrigar e manter (inclusive atualmente, guardadas as devidas proporções) no Plano Piloto pessoas de classes econômicas inferiores ao padrão geral que se verifica nesta localidade. Conforme vimos, a legislação anterior a

1993 não restringia o uso de imóveis funcionais aos ocupantes dos cargos mais altos na administração. Dessa forma, um grande número de famílias de servidores com poder aquisitivo mediano permaneceu no Plano Piloto até os primeiros anos após o Plano Collor (quando a quase totalidade dos imóveis foi colocada à venda, com direito de preferência aos ocupantes regulares). Depois desse marco, ainda ficaram, por longos anos e em condição de irregularidade, ocupantes que não tinham condições de adquirir os apartamentos. Mesmo reconhecendo que existem situações em que o ocupante utiliza de má-fé, é preciso lembrar que muitos servidores que caíram em situação de irregularidade moravam nos apartamentos havia 20 ou 30 anos.

Ao longo dos anos 1990, em decorrência da alienação, a gentrificação do Plano Piloto naturalmente se intensificou. Dentre as famílias que adquiriram seus imóveis funcionais, muitas, com o passar do tempo e pela ação d mercado imobiliário, optaram por vende-los e migraram para outras Regiões Administrativas, ou mesmo para os condomínios horizontais (então invasões) que estavam em plena expansão.

A respeito das questões iniciais que motivaram esta pesquisa – saber se há um diferencial nas quadras que possuíram mais imóveis funcionais – só algumas reflexões restaram. Com exceção das quadras predominantemente militares, não foram encontrados elementos mensuráveis que possam diferenciar as superquadras que receberam um número maior de apartamentos funcionais daquelas que são majoritariamente particulares. No entanto, as primeiras têm qualidades que acabam contribuindo para, ao menos à primeira vista, sugerir uma maior harmonização interna e melhor utilização do espaço público. Em primeiro lugar, a própria antiguidade⁶² das quadras que eram funcionais favorece laços de amizade entre os moradores. Essa característica é bastante evidente na Asa Sul, onde a média etária da população é mais elevada, mas também ocorre na Asa Norte, em quadras como a SQN 312 e a 112. Além disso, os primeiros projetos procuravam seguir uma linguagem arquitetônica harmônica para uma ou mais quadras, favorecendo a sensação de pertencimento. De maneira contrária, os prédios mais recentes são construídos para se destacar visualmente dos demais e, especialmente em nome da segurança, lançam artifícios

⁶² A União não construiu imóveis funcionais após a década de 1980, salvo alguns pontuais como os militares – da Aeronáutica, na SQN 204, por exemplo.

para inviabilizar o livre acesso em suas áreas comuns. Existe ainda o fator renda (PINTO, 2011), que possibilita ao morador mais atividades externas à sua superquadra de domicílio. Essa população tende a permanecer mais tempo fora e, durante as horas livres, prefere ficar, ou no interior dos apartamentos - onde dispõe de internet, cinema, varanda gourmet e outras comodidades -, ou dos prédios, que quando são mais novos oferecem múltiplas opções de lazer: cobertura com piscina, academia, sauna, salão de jogos, etc.

Outro elemento importante que é a configuração dos pilotis (OLIVEIRA, 2014). Os mais recentes, além de possuírem diversos equipamentos no térreo que criam obstáculos físicos e visuais, utilizam materiais pouco convidativos, seja à passagem do pedestre, seja à sua permanência. Os granitos têm superfícies geladas, nem sempre confortáveis para sentar. Para caminhar, são escorregadios: cortar caminho sob o bloco pode significar uma perigosa queda. Acabamentos brilhantes remetem a uma área interna, privada, intimidando ainda mais os transeuntes. Não bastasse tudo isso, o agravamento dos problemas de segurança e os novos costumes de convivência transformaram os porteiros – tradicionalmente pessoas conhecidas de todos, que ajudam, inclusive, a olhar as crianças – em verdadeiros fiscais que precisam impedir o jogo de bola e a sesta dos trabalhadores do comércio local.

Há, contudo, uma exceção interessante a essa lógica que contrapõe renda ao aproveitamento do espaço público: o entorno do parque Olhos d'Água, que foi criado onde seriam as Superquadras 413 e 414 Norte. Ali, os edifícios são novos, a renda é alta, a implantação dos prédios tem problemas de desnível, mas assim mesmo é possível observar grande movimentação não só no parque mas também nas próprias quadras. O comércio local é próspero e há linhas de ônibus nas entrequadras.

Em meio às observações mais variadas e às reflexões produzidas ao longo dessa pesquisa, podemos reafirmar que os imóveis funcionais constituem um elemento fundamental de Brasília. Não apenas para o processo de consolidação da capital, para o qual, verdadeiramente, contribuíram, atendendo parte da demanda habitacional dos servidores públicos. Mas também para a formação da identidade daquilo que hoje podemos considerar 'um bairro histórico' dentro de Brasília, que é o Plano Piloto. Do ponto de vista da arquitetura, temos a qualidade dos projetos elaborados pelas equipes da Novacap, dos Institutos, da Caixa Econômica, da

Universidade. Lembrando que muitos desses projetos escaparam da descaracterização pelo fato de serem patrimônio público (ironicamente, muitas vezes deixaram de ser reformados em consequência das próprias dificuldades de gestão do governo).

Do ponto de vista social, ainda que não percamos de vista os graves problemas de segregação que acompanham a história de Brasília desde a sua origem, existe um lado que deve ser considerado. Muitos filhos ou netos de antigos servidores, que hoje moram nas mais diversas localidades do DF - sem falar naqueles que conseguiram permanecer nos apartamentos - têm uma relação de afeto e de pertencimento em relação às superquadras onde cresceram. Isso, de certa forma, contribui para amenizar o estigma de inacessibilidade desse território.

Por falar na relação do entorno com o Plano Piloto, cabe aqui uma pequena observação. Desde o início da construção de Brasília, foram muitos os equívocos e a ausência de planejamento em todas as áreas que se encontram fora da região central. Sabemos que apenas na medida em que essas localidades receberem atenção proporcional à sua importância é que será possível desconstruir a imagem do Plano Piloto como um ideal de moradia, uma lembrança de anos dourados para alguns e, para outros, um sonho impossível. Até porque Brasília não é o Plano Piloto. É toda a metrópole com o seu entorno, e como tal precisa se desenvolver na riqueza cultural da sua diversidade, que incorpora, mas possui outros atributos além da identidade moderna. A obra de arte de Lucio Costa - e de tantos mais - precisa ser conhecida, preservada e dignar-se a ser motivo de orgulho para todos. Será preciso esforço para retirar do Plano Piloto o rótulo do lugar onde os pobres não puderam ficar.

Por fim, com tantos problemas ainda por sanar, talvez a expressão apartamento funcional nunca tenha merecido o mesmo carinho com que falamos de bloco, tesourinha e cobogó. Mas se trata de um elemento indissolúvel da história de Brasília. Ainda hoje faz parte do cotidiano, pois, como foi possível visualizar nas tabelas, são raras as quadras que não possuem algum desses imóveis. É um tema que necessita ser abordado e esclarecido. Esta pesquisa foi apenas um primeiro passo. Ainda há muito o que fazer para que tenhamos um inventário completo, para que este patrimônio possa ser devidamente gerenciado e sua história possa conter também páginas de sucesso.

Bibliografia

ALMINO, João. *Cidade Livre*. Rio de Janeiro: Record, 2010.

ARAVECCHIA-BOTAS, Nilce. *Estado, arquitetura e desenvolvimento: a ação habitacional do IAPI*. São Paulo: Unifesp, 2016.

AUBERTIN, Catherine; BENTES, Duda. *Brasília: Distrito Federal*. Brasília: [s.n.], 1989.

BONATES, Mariana Fialho; VALENÇA, Márcio Moraes. *Vilas militares no Brasil. Gestão, política de locação e desenvolvimento urbano*. São Paulo, ano 11, n. 125.09, Vitruvius, out. 2010. Arqtextos <<http://vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/11.125/3570>>.

BONDUKI, Nabil. *Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria* (1998). -7. ed. – São Paulo: Estação Liberdade / FAPESP, 2017.

BRITO, Jusselma Duarte de. *De plano piloto a metrópole: a mancha urbana de Brasília*. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

BRITO, Marilza Elizardo (Coord.). *A vida cotidiana no Brasil Nacional: a energia elétrica e a sociedade brasileira (1930 – 1960)*. Rio de Janeiro: Centro da Memória da Eletricidade no Brasil, 2003.

BRUAND, Yves. *Arquitetura contemporânea no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 1981.

COSTA, Lúcio. *Brasília Revisitada*. Brasília: GDF, 1987.

DEGANI, José Lourenço. *Tradição e modernidade no ciclo dos IAPs: o conjunto residencial do passo d'areia e os projetos modernistas no contexto da habitação popular dos anos 40 e 50 no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Porto Alegre: PROPAR/UNIRITER, 2003.

FERREIRA, Marcílio Mendes; GOROVITZ, Matheus. *A Invenção da Superquadra: o conceito de unidade de vizinhança em Brasília*. Brasília: IPHAN, 2009.

FICHER, Sylvia. *Brasília: uma história de planejamento*. In RODRÍGUEZ I VILLA ESCUSA, Eduard, e FIGUEIRA, Cibele Vieira A. (Orgs.) *Brasília 1956 > 2006, de la fundación de una ciudad capital, al capital de la ciudad*. Lleida: Milênio, 2006 pp. 55-97.

FICHER, Sylvia; ACABAYA, Marlene Milan. *Arquitetura Moderna Brasileira*. São Paulo: Projeto, 1982.

FICHER, Sylvia; LEITÃO, Francisco; BATISTA, Geraldo Nogueira; FRANÇA, Dionísio Alves de. *Os blocos residenciais das superquadras do Plano Piloto de Brasília*. In *Brasília 1960 – 2010* pp. 255-268.

FICHER, Sylvia; PALAZZO, Pedro Paulo. *Paradigmas Urbanísticos de Brasília*. 2001.

FICHER, Sylvia; SCHLEE, Andrey. *Vera Cruz, futura capital do Brasil, 1955*. In *9º Seminário de história da cidade e do urbanismo*. Anais. São Paulo: FAU/USP, 2006.

FRANÇA, Dionísio Alves de. *Blocos residenciais de seis pavimentos em Brasília até 1969*. Brasília: FAU/UnB, 2001.

GOUVEA, Luiz Alberto de Campos. *Brasília: a capital da segregação e do controle social*. São Paulo: Annablume, 1991.

HEIDEGGER, Martin. *Construir, Habitar, Pensar*. In: *Ensaio e Conferências*. (trad.) Márcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis: Vozes. 2ª ed. 2002.

HOLANDA, Frederico de. *Brasília – cidade moderna, cidade eterna*. Brasília: FAU/UnB, 2010.

HOLSTON, James – *A cidade modernista: uma crítica de Brasília e sua utopia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

KOTHE, Flávio R.. *Arte e filosofia: a estética e os sentidos*. In: PEIXOTO, Elane Ribeiro e DERNTL, Maria Fernanda (Organizadoras). *Arquitetura, Estética e Cidade: questões da modernidade*. Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2014.

LEITÃO, Francisco; FICHER, Sylvia. *O legado cultural de Brasília*. In *Brasília 1960 – 2010* pp. 13-25.

LIMA, Carlos Henrique Magalhães. *Modernidades Brasileiras: a obra de Milton Ramos*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

LUZ, Clemente. *Invenção da cidade*. Rio de Janeiro: Record; Brasília: INL, 1967.

LUZ, Clemente. *Minivida*. Brasília: EDIPLAN, 1972.

LYNCH, Kevin. *A Imagem da Cidade*. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MENDES, Manuel P. *Meu testemunho de Brasília*. Brasília: Horizonte, 1978.

OLIVEIRA, Cristina de. *Debaixo do Bloco: o pilotis e seu significado em Brasília*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Brasília: Universidade de Brasília, 2014.

PACHECO, Marília. *Superquadra: pensamento e prática urbanística*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

PASTORE, José. *Brasília: a cidade e o homem*. São Paulo: Companhia Editora Nacional / Universidade de São Paulo, 1969.

PENNA, José Osvaldo de Meira. *Quando mudam as capitais*. Brasília: Senado Federal, 2002.

PEREIRA, Margareth da Silva. *A utopia e a história. Brasília: entre a certeza da forma e a dúvida da imagem* (1992). In *Textos fundamentais sobre história da arquitetura moderna brasileira: v. 2* (organiz. Abílio Guerra). São Paulo: Romano Guerra, 2010.

PINTO, Francisco Ricardo Costa. *Um Caso Peculiar de Unidade do Diverso: Um Olhar sobre a Apropriação de Espaços Públicos em Áreas Residenciais do Plano Piloto*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

RAMOS, Tânia Liani Beisl. *Os espaços do habitar moderno: evolução e significado. Os casos português e brasileiro*. Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006.

SEDHAB/GDF. *Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília. Diagnóstico – Relatório Preliminar – Volume I*.

SILVA, Ernesto. *História de Brasília: um sonho, uma esperança, uma realidade*. Brasília: Coordenada – Editora de Brasília Ltda, 1970.

TAMANINI, Lourenço Fernando. *Brasília: memória da construção*. Brasília: sem ed., 1994.

TEIXEIRA, João Gabriel Lima Cruz. *Brasília 50 anos: arte e cultura*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.

VASCONCELOS, Adirson. *Brasília, 40 anos. 1º volume – década de 60*. Brasília: União Editora, 2000.

WEN, Leonardo. *Apto – a moradia moderna em Brasília*. Brasília: FUNARTE, 2015.

Anexo I:

Levantamento da legislação

A planilha a seguir apresenta todos os dispositivos legais relacionados aos imóveis funcionais encontrados na pesquisa, com suas respectivas datas e governos e, quando relevantes, os principais tópicos abordados. As normas referentes a órgãos específicos estão em células coloridas, para diferenciação.

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
DECRETO-LEI	9.760	05/09/1946	EURICO G. DUTRA	<i>Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências</i>	<p>As repartições pagadoras da União devem remeter ao Serviço de Patrimônio da União – SPU – relação das taxas ou aluguéis dos servidores descontados em folha. O ocupante de próprio nacional é obrigado a zelar pela conservação do imóvel. Termos, ajustes ou contratos têm força de escritura pública. São considerados como utilizados em serviço público imóveis ocupados por servidores como residência obrigatória.</p> <p>A destinação de imóvel para uso de entidade da Administração Pública Federal Indireta se dá por cessão de uso (1998).</p> <p>Constatada posse para moradia em imóveis entregues à administração federal, havendo interesse público para regularização fundiária ou comunidades tradicionais, a SPU pode reaver o imóvel, ressalvados os que estejam sob administração da Marinha, Exército ou Aeronáutica. (2007).</p> <p>Residência de servidor da União em próprio nacional ou outro utilizado em serviço público só é considerada obrigatória quando indispensável por necessidade de vigilância ou assistência constante.</p> <p>Taxa de uso dos imóveis ocupados por servidores militares continua regida por legislação específica.</p> <p>Imóveis residenciais administrados por órgãos militares (e destinados a servidores militares) são considerados de caráter obrigatório.</p> <p>As repartições devem comunicar ao SPU todos os atos relativos às residências obrigatórias.</p> <p>Os próprios nacionais não utilizados no serviço público ou como residência obrigatória podem ser alugados para residência de autoridades federais e de outros servidores (com desconto em folha) no interesse do serviço, para residência de servidor em caráter voluntário ou para quaisquer interessados. As locações não ficam sujeitas a outras leis.</p> <p>O SPU pode reservar próprios nacionais para servidores no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que no interesse do serviço convenha residir na repartição ou proximidades.</p> <p>A locação voluntária a servidores será por concorrência. Qualidades preferenciais dos candidatos podem incluir nº de dependentes, remuneração e tempo de serviço, tendo em vista o amparo aos mais necessitados.</p> <p>Alienação: concorrência, primeiramente a servidores (que não tenham outro imóvel</p>

					<p>na localidade e podendo estabelecer preferência de acordo com nº de dependentes, remuneração e tempo de serviço). Não havendo concorrentes pode ser para qq interessado.</p> <p>Bens imóveis da União de qualquer natureza não se sujeitam a usucapião.</p> <p>Repartições devem remeter (em 90 dias) ao SPU relação dos imóveis de que necessitem para uso no serviço público, residência obrigatória e residência no interesse do serviço público. Enquanto não aprovadas as relações de residências obrigatórias, os ocupantes pagam aluguel.</p> <p>Cancela dívidas existentes oriundas de aluguel de imóvel ocupado por servidor como residência obrigatória (já determinada em lei ou outro ato).</p>
DECRETO	43.285	25/02/1958	JUSCELINO KUBITSCHKEK	<p><i>Constitui Grupo de Trabalho, com o fim de Promover a Transferência de órgãos Federais para Brasília.</i></p>	<p>Cria o GTB junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, encarregando-o da transferência dos órgãos federais para Brasília.</p> <p>Competências:</p> <p>a) levantamento dos órgãos federais a serem transferidos para Brasília;</p> <p>b) verificar as necessidades mínimas do pessoal;</p> <p>c) inquirir diretamente com base em questionário apropriado, os servidores lotados nos órgãos federais a serem transferidos para Brasília, a fim de verificar as condições de família de cada um e o desejo de fixar domicílio na nova Capital;</p> <p>d) organizar a relação dos servidores federais que manifestarem a vontade de ir para Brasília;</p> <p>e) outras providências quanto ao material permanente e transporte.</p> <p>k) cadastrar as residências construídas em Brasília destinadas aos servidores federais;</p> <p>l) estudar o plano de habitação dos servidores que forem lotados em Brasília tendo em vista as residências cadastradas.</p> <p>O G.T. será dirigido pelo Diretor Geral do DASP e tem como membros um representante do Estado Maior das Forças Armadas, um representante da Companhia Urbanizadora a Nova Capital e um representante de cada Ministério Civil.</p> <p>Os órgãos da administração direta ou indireta, inclusive as Sociedades de Economia Mista, porão à disposição do G.T. os servidores que o mesmo necessitar</p>

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					e lhe prestarão toda a colaboração e assistência que se tornarem indispensáveis à informação de seus estudos e ao funcionamento de seus trabalhos.
LEI	3.751	13/04/1960	JUSCELINO KUBITSCHKE	<i>Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal.</i>	Servidores da Prefeitura, Tribunal de Contas e Câmara de Vereadores do antigo Distrito Federal passam a servidores do Estado da Guanabara. União transfere à Prefeitura do Distrito Federal 51% das ações representativas do capital da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, que não podem ser alienadas, senão a título gratuito, e à própria União.
LEI	4.380	21/08/1964	CASTELLO BRANCO	<i>Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.</i>	Obriga os Institutos de Aposentadorias e Pensões - IAPs e as Caixas Econômicas a aplicarem percentuais do orçamento anual em depósitos no BNH. A Fundação da Casa Popular (criada pelo Decreto-lei n. 9.218, de 1946) passa a constituir com o seu patrimônio o " Serviço Federal de Habitação e Urbanismo ". Isenta do Imposto de Renda os lucros resultantes de operações de construção e primeira transação, inclusive alienação e locação, relativos aos prédios residenciais a serem construídos no Distrito Federal , com valor até 60 vezes o salário-mínimo da região. Proíbe as Carteiras Imobiliárias dos IAPs de iniciar novas operações imobiliárias. Prevê a extinção das Carteiras Imobiliárias dos IAPs após a alienação dos imóveis residenciais. Regulamenta a venda das unidades e conjuntos residenciais pelos IAPs, IPASE (Instituto de Pensão dos Servidores do Estado), autarquias e sociedades de economia mista (excluído o Banco do Brasil). Esses órgãos " celebrarão convênio com a Caixa Econômica Federal de Brasília, incumbindo-a da alienação, aos respectivos ocupantes, dos imóveis residenciais que possuem no Distrito Federal, devendo o produto da operação constituir fundo rotativo destinado a novos investimentos em construções residenciais em Brasília, assegurado às entidades convenientes rateio financeiro anual, que lhes permita a retirada de valores correspondentes no mínimo, a cinquenta por cento da renda líquida atual, efetivamente realizada, com a locação de tais imóveis (...) Os imóveis residenciais que deixarem de ser alienados aos ocupantes, por desinteresse ou impossibilidade legal dos mesmos, serão objeto de aquisição pela União (...) A administração dos

					imóveis adquiridos pela União será feita pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU.” Institui o FRHB
DECRETO	55.738	04/02/1965	CASTELLO BRANCO	<i>Dispõe sobre a venda de imóveis residenciais de propriedade dos Institutos de Aposentadorias e Pensões e dá outras providências.</i>	<p>Determina a forma de venda dos imóveis dos IAPs localizados em Brasília (dentre outros) pelo valor atualizado.</p> <p>Os Institutos devem celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal de Brasília para alienação dos imóveis aos respectivos ocupantes, assegurado às entidades convenientes rateio financeiro anual, que lhes permita a retirada de valores correspondentes no mínimo, a cinquenta por cento da renda líquida atual, efetivamente realizada, com a locação de tais imóveis. O produto dessas alienações constituirá fundo rotativo para custear, em Brasília, o prosseguimento das obras residenciais já em execução pelos institutos e novos planos de investimentos para construções residenciais.</p> <p>Reajuste de prestações sempre proporcionais aos do salário mínimo ou dos vencimentos do servidor público.</p> <p>São consideradas do tipo popular as unidades que não excedam 120 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país.</p> <p>Veda a venda aos já proprietários. Pagamento sempre que possível mediante consignação em folha. Institutos devem encaminhar aos Cartórios de Registro de Imóveis o contrato padrão autenticado para facilitar os registros.</p> <p>Ocorrendo desinteresse ou impossibilidade do ocupante, os imóveis são oferecidos à venda por edital público. Os de Brasília, a segurados da Previdência Social, servidores públicos, autárquicos, membros e funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário, já residentes em Brasília. Ordem de preferência: número de dependentes; tempo de residência em Brasília; tempo de contribuição para a Previdência Social; tempo de contribuição para o Instituto proprietário; tempo de serviço público.</p> <p>As unidades que deixarem de ser alienadas serão adquiridas pela União. Também serão adquiridos pela União as unidades dos Institutos de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, cujos locatários já gozem de redução ou dispensa de aluguel (Portaria CNT 96, de 1943) e que não queiram ou não possam realizar a aquisição.</p> <p>Ficam vedadas aos Institutos a construção de prédios residenciais e a concessão</p>

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					<p>de empréstimos para fins imobiliários (podem concluir operações já autorizadas na época de publicação da Lei 4.380 (1964)).</p> <p>O Grupo de Trabalho de Brasília – GTB – deve se articular com o DNPS para selecionar, para exclusão da venda, os imóveis ocupados por pessoas que exerçam na capital encargos ou funções caracteristicamente transitórios. Esses imóveis ficarão reservados para permanente redistribuição.</p> <p>Veda aos institutos contratar novas locações dos seus imóveis residenciais.</p>
DECRETO	55.955	20/04/1965	CASTELLO BRANCO	<p><i>Dispõe sobre a venda dos imóveis mencionados nos §§ 3º e 4º do artigo 65, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964; regulamenta a venda e a administração dos imóveis em Brasília; define o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 43.285, de 25-2-1958, como órgão federal de desenvolvimento regional integrando-o no sistema financeiro da habitação e dá outras providências.</i></p>	<p>Determina que o líquido resultante das alienações dos imóveis constituirá fundo rotativo para custear os conjuntos residenciais em Brasília (assegurada copropriedade com os IAPs, IPASE, autarquias e S.E.M.s)</p> <p>Atribui ao GTB a liberação da venda das residências após certificar se é legítima a ocupação e se servidor e esposa só têm 1 unidade residencial distribuída.</p> <p>Na venda, têm preferência os legítimos ocupantes e em seguida a União.</p> <p>Atribui aos adquirentes a desocupação dos imóveis.</p> <p>Determina a aquisição imediata pela União Federal, através do GTB, dos conjuntos residenciais em construção em Brasília, para conclusão e utilização ou venda de acordo com a programação de transferência dos órgãos para a nova capital.</p> <p>Exclui da venda em Brasília as projeções nas superquadras de propriedade dos IAPs, IPASE, fundações, autarquias e sociedades de economia mista, desde que se prestem à construção de unidades ou conjuntos habitacionais a serem custeados com os recursos do fundo rotativo.</p> <p>Atribui ao GTB, em convênio com o Serviço de Patrimônio da União, a administração de todos os imóveis residenciais adquiridos pela União.</p> <p>Estabelece que os imóveis desocupados localizados em Brasília, de propriedade dos Institutos de Previdência, IPASE, autarquias e S.E.M.s serão adquiridos pela União, através o Grupo de Trabalho de Brasília.</p> <p>Estabelece que o GTB, em articulação com as entidades da administração pública, selecione para exclusão da venda e permanente redistribuição os imóveis ocupados por pessoas que exerçam encargos ou funções</p>

					<p>caracteristicamente transitórios.</p> <p>Autoriza o Grupo de Trabalho de Brasília a continuar a sublocar os imóveis arrendados às entidades até a data de sua efetiva alienação.</p>
DECRETO	56.793	27/08/1965	CASTELLO BRANCO	<p><i>Consolida a matéria contida nos Decretos números 55.738, de 4 de fevereiro de 1965, e 55.955, de 20 de abril de 1965, estabelece o processo de vendas dos imóveis de que trata o artigo 65 e §§ da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e dá outras providências.</i></p>	<p>Reafirma a venda das unidades residenciais dos IAPs, IPASE, autarquias, S.E.M.s (excluído o BB) e Caixas Econômicas Federais.</p> <p>Prazo até 30 anos. Taxas de juros anuais baseadas no salário bruto do adquirente. Redução para adquirentes com 5 ou mais dependentes.</p> <p>Obrigatório convênio com a CEF de Brasília e com o GTB.</p> <p>O Fundo Rotativo destinado ao prosseguimento das obras residenciais em Brasília será constituído do líquido resultante das alienações, dos edifícios e unidades não concluídos, das projeções (pertencentes aos órgãos de previdência social, do IPASE, das S.E.M.s e das Caixas Econômicas Federais) e de materiais de construção. Os bens da Caixa Econômica Federal de Brasília não integram o fundo.</p> <p>O Fundo, gerido pelo GTB, tem duração de 20 anos.</p> <p>Imóveis não vendidos aos ocupantes têm prazo de 1 ano para serem adquiridos pela União, continuando durante esse período sob regime de arrendamento feito pelo órgão proprietário ao GTB.</p> <p>A locação do imóvel, enquanto não liquidada a dívida ou preço, dependerá de autorização prévia e expressa da entidade proprietária e da condição de ser o novo morador servidor público civil ou militar.</p> <p>Com os recursos do Fundo e outros o GTB concluirá, prioritariamente, os edifícios residenciais em construção que lhe serão transferidos pelos órgãos proprietários dentro de 90 dias. O GTB, por ocasião do recebimento dos prédios em construção, promoverá o exame dos respectivos contratos de obras sob o ponto de vista técnico e financeiro, por comissão especial constituída de dois seus representantes, um do DNPS, um do órgão proprietário e um do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.</p> <p>O Serviço do Patrimônio da União celebrará convênio com o GTB atribuindo-lhe a administração dos imóveis adquiridos pela União.</p> <p>Minuta do contrato para venda aos inquilinos ou ocupantes.</p>

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
DECRETO-LEI	76	21/11/1966	CASTELLO BRANCO	<i>Dispõe sobre a ocupação e uso de imóveis residenciais construídos, adquiridos ou arrendados pela União, em Brasília, e dá outras providências.</i>	<p>Minuta de Convênio entre a entidade proprietária, Caixa e GTB.</p> <p>Autoriza o GTB a elaborar e submeter à PGR o Termo de Ocupação para utilização dos imóveis.</p> <p>No caso de órgãos federais, autárquicos, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Prefeitura do Distrito Federal e de representação Estadual, obrigados a providenciar residências para seus servidores, os Termos de Ocupação poderão ser lavrados diretamente com os referidos órgãos, os quais ficarão sujeitos aos pagamentos das taxas e cotas que figurarem no aludido Termo, bem como às demais obrigações contratuais.</p> <p>O Grupo de Trabalho de Brasília, de acordo com a conveniência da Administração, poderá regularizar as ocupações de residências da União, desde que não tenham sido invadidas e quando se tratar de servidor público federal ou de entidades públicas (autarquias, SEMs, fundações, prefeitura do DF e representação estadual). Para regularização dessas ocupações, será organizado processo pelo Grupo de Trabalho de Brasília, do qual constará a indenização devida ao Governo pela ocupação do imóvel, anterior ao Termo de Ocupação.</p> <p>Considera a ocupação por pessoas sem vínculo com o serviço público e por entidades de direito privado (enquanto morador tiver vínculo de emprego). Estabelece taxa de ocupação de 10% ao ano para ocupações por pessoas físicas ou jurídicas sem vínculo com o serviço público federal.</p> <p>Fixa o prazo de 30 dias para devolução do imóvel para o servidor ou empregado que deixar o exercício e 60 dias no caso de aposentadoria, reforma ou transferência para fora da capital.</p> <p>É o GTB que faz a reintegração de posse.</p> <p>Ficam mantidos os contratos ou convênios sobre arrendamento de imóveis residenciais, realizados entre o Governo da União e os órgãos da administração indireta, em Brasília.</p> <p>Os imóveis residenciais construídos ou adquiridos pelo Grupo de Trabalho de Brasília poderão ser alienados aos seus legítimos ocupantes. O produto da</p>

					<p>venda será incorporado, integralmente, como parte da União, no Fundo Rotativo.</p> <p>O Grupo de Trabalho de Brasília submeterá à Presidência da República, dentro de 60 (sessenta) dias, a relação dos imóveis que devam ser alienados, considerando os aspectos do processo da mudança da Capital.</p> <p>O disposto neste Decreto-lei se aplicará aos órgãos dos Três Poderes da União e da administração indireta, responsáveis, no que lhes couber, pela sua fiel execução, os quais comunicarão ao Grupo de Trabalho de Brasília as alterações ocorridas com o seu pessoal, desde que tenham residências ocupadas sob regime estabelecido neste decreto-lei.</p> <p>Ocupações não estão sujeitas à Lei do Inquilinato.</p>
DECRETO-LEI	223	28/02/1967	CASTELLO BRANCO	<i>Autoriza a desapropriação de imóveis residenciais em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.</i>	<p>Autoriza a desapropriação dos imóveis do Banco do Brasil cedidos ao GTB (ocupados por não funcionários do BB) e dos apartamentos do bloco 9 da SQS 114 (ainda não ocupados).</p> <p>Os da SQS 114 serão administrados pela Câmara dos Deputados.</p> <p>Os demais o GTB poderá alienar considerando a situação de cada ocupante e as necessidades administrativas da entidade a ele vinculada. Submeter à Presidência da República a relação dos imóveis que possam ser alienados.</p>
DECRETO-LEI	302	28/02/1967	CASTELLO BRANCO	<i>Revoga o Decreto-Lei nº 137, de 2 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a política de consolidação do Distrito Federal; cria a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS), extingue o Grupo de Trabalho de Brasília (GTB), e dá outras</i>	<p>Cria a Coordenação de Desenvolvimento de Brasília – CODEBRÁS, absorvendo todas as competências do GTB, para fixar diretrizes da política de transferência dos órgãos governamentais da União para Brasília e apressar a definitiva instalação dos órgãos federais.</p> <p>Vinculada ao Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, devendo depois ser vinculada ao Gabinete do Ministro responsável pela Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967).</p> <p>Competências (dentre outras):</p> <ul style="list-style-type: none"> • elaborar e fiscalizar o Plano Diretor de transferência, com indicação de prioridades e custos, programa de edificação de residências para

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>providências.</i>	<p>servidores públicos e indicação prioritária ao Governo do Distrito Federal das áreas necessárias à execução;</p> <ul style="list-style-type: none"> • orientar e coordenar a mudança e instalação de órgãos e servidores; • promover a execução da política habitacional do Governo em Brasília, no que se referir à habitação para os servidores públicos federais, mediante a utilização de meios e recursos do setor público e dos financiamentos, internos e externos, obtidos para o efetivo cumprimento do Plano aprovado; • articular-se com o Governo do Distrito Federal para que os serviços públicos de infraestrutura acompanhem o desenvolvimento do Plano Diretor de transferência. <p>Integram a Coordenação Junta Diretora, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. Na aplicação de fundos públicos ou quaisquer outros recursos financeiros continuam vigorando as disposições legais estabelecidas para o GTB. A CODEBRÁS reexaminará os contratos e convênios firmados pelo GTB. A CODEBRÁS pode alienar imóveis do seu patrimônio, sob prévia avaliação.</p> <p>A CODEBRÁS realizará os seus trabalhos mediante convênios e contratos com entidades públicas ou privadas. As admissões serão sempre feitas mediante concurso. O pessoal atualmente em exercício no GTB poderá ser aproveitado na CODEBRÁS.</p> <p>Prestação de contas anual e balanço do exercício anterior deve ser encaminhado ao Ministro a que estiver vinculada e por meio deste ao Tribunal de Contas da União.</p>
LEI	5.363	30/11/1967	COSTA E SILVA	<i>Regula, nos termos do art. 183 da Constituição, a complementação da mudança de órgãos da Administração Federal</i>	A CODEBRÁS é responsável pelas providências necessárias à efetivação da transferência dos órgãos e servidores, inclusive as relativas à moradia dos servidores transferidos. (A construção dos prédios públicos destinados à instalação dos órgãos federais permanece sob a responsabilidade da Prefeitura do Distrito Federal). Para execução do Plano Diretor de Transferência, serão utilizados:

				<p><i>para a Capital da União, e dá outras providências.</i></p>	<p>I - recursos orçamentários específicos, destinados a CODEBRÁS, aos Ministérios, aos órgãos subordinados à Presidência da República e à Prefeitura do Distrito Federal.</p> <p>II - recursos destinados à construção de residências, provenientes do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, com personalidade contábil, gerido pela CODEBRÁS - Coordenação do Desenvolvimento de Brasília.</p> <p>O Banco Nacional de Habitação poderá efetuar, dentro de suas normas operacionais, empréstimos à CODEBRÁS para refôrço do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília.</p> <p>Não poderão ser objeto de alienação os imóveis de propriedade da União e dos órgãos da Administração Indireta, destinados à moradia de ocupantes de cargo em comissão.</p>
DECRETO	61.863	06/12/1967	COSTA E SILVA	<p><i>Regulamenta o Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, e demais dispositivos legais sobre a matéria estabelecendo normas para a alienação, a ocupação e o uso de unidades residenciais em Brasília.</i></p>	<p>Aplicam-se também aos próprios nacionais e demais imóveis usados como residência de servidor público ou de pessoa física que tenha qualquer vinculação direta ou indireta com o serviço público.</p> <p>Determina que a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS), sucessora do GTB, elabore padrão do Termo de Ocupação e celebre convênio com o Serviço de Patrimônio da União para administração dos imóveis em Brasília.</p> <p>CODEBRÁS pode celebrar Termo de Ocupação com órgãos da administração direta ou indireta que farão o empenho prévio das despesas em favor da CODEBRÁS.</p> <p>Arrendamentos já celebrados são mantidos.</p> <p>CODEBRÁS recolhe ao Tesouro Nacional o valor das taxas de ocupação dos imóveis de sua propriedade. Cotas de administração (despesas) geridas pela CODEBRÁS.</p> <p>Cobranças executivas pela PGR.</p> <p>Estabelece regras para regularização de ocupação mediante apresentação de atestado de residência, prova funcional, certidão do Registro Geral de Imóveis, etc.).</p> <p>Alienação segue as instruções do BNH.</p>

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					Para alienação de benfeitorias construídas em terrenos ainda de propriedade da NOVACAP. Convênio NOVACAP x CODEBRÁS e CEF de Brasília. CODEBRÁS deve submeter ao Ministério do Planejamento relação dos imóveis que não devem ser alienados. Minuta de convênio entre a CODEBRÁS e a Caixa Econômica Federal de Brasília, para venda das unidades residenciais localizadas no Plano Piloto e no Setor Habitacional Econômico Sul de Brasília.
DECRETO-LEI	391	30/12/1967	COSTA E SILVA	<i>Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - criada pela Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, para a liquidação pela CODEBRÁS de empréstimo por ela contraído com o Banco Nacional da Habitação. Cria o Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília - GEMUD, e dá outras providências.</i>	O FRHB, sob gestão da CODEBRÁS, passa a ser controlado pelo Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília – GEMUD Constituem unidades residenciais funcionais, não podendo ser objeto de alienação, os imóveis de propriedade da União e dos órgãos da Administração Indireta, cuja ocupação estiver vinculada ao exercício transitório de funções de confiança e outras, definidas pelo Poder Executivo, que não impliquem na fixação de residência permanente em Brasília.
LEI	5.651	11/12/1970	EMÍLIO MÉDICI	<i>Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército,</i>	Autoriza o Ministério do Exército a vender ou permutar, com aprovação expressa do Ministro do Exército, imóveis da União sob sua jurisdição que não atendam mais suas necessidades.

				<i>e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.</i>	Produto deve ser incorporado ao Fundo do Exército e contabilizado em separado, para ser empregado somente na construção e aquisição de bens imóveis e compra de equipamentos conforme planos previamente aprovados pelo Presidente da República. As operações devem ser comunicadas ao órgão responsável pelo patrimônio da União.
LEI	5.658	07/06/1971	EMÍLIO MÉDICI	<i>Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.</i>	Autoriza os Ministérios da Aeronáutica e da Marinha a vender ou permutar, com aprovação expressa dos respectivos Ministros, imóveis da União sob sua jurisdição que não atendam mais suas necessidades. Produto deve ser incorporado ao Fundo Naval e Fundo da Aeronáutica e contabilizado em separado, para ser empregado somente na construção e aquisição de bens imóveis e compra de equipamentos conforme planos previamente aprovados pelo Presidente da República. As operações devem ser comunicadas ao órgão responsável pelo patrimônio da União.
LEI	5.787	27/06/1972	EMÍLIO MÉDICI	<i>Dispõe sobre a Remuneração dos Militares e dá outras providências.</i>	Militar em atividade faz jus a alojamento, indenização ou moradia em imóvel da União . Se ocupar imóvel sob responsabilidade do respectivo Ministério: quantitativo correspondente à indenização para moradia é sacado pela Repartição competente e recolhido ao Ministério para conservação, despesas de condomínio e construção de novas residências. Se ocupar imóvel sob responsabilidade de outro órgão: o valor da indenização para moradia é sacado pela Repartição competente. O correspondente ao aluguel e ao condomínio é recolhido ao órgão responsável pelo imóvel. O saldo, se houver, é empregado para construção de novas residências.
DECRETO-LEI	1.390	29/01/1975	ERNESTO GEISEL	<i>Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação</i>	O Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB) poderá ter como participantes os órgãos ou entidades da Administração Federal, Direta ou Indireta, bem como as fundações sob supervisão ministerial. A construção ou aquisição de imóveis residenciais (para venda ou ocupação) no Distrito Federal

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<p><i>e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.</i></p>	<p>poderá ser efetivada por esses órgãos diretamente, mediante convênio com entidade pública ou privada, ou, ainda, com utilização do FRHB (proporcional à sua participação). Os órgãos, entidades ou fundações somente tomarão em arrendamento ou locação imóveis de terceiros, para ocupação por seus funcionários ou empregados, quando for impossível construí-los ou adquiri-los. As taxas e demais encargos decorrentes da ocupação dos imóveis residenciais serão pagos, sempre que possível, mediante consignação em folha de pagamento, observados os limites legais.</p> <p>O produto da arrecadação da Taxa de Ocupação de imóveis residenciais de propriedade da União no Distrito Federal poderá ser aplicado no atendimento de despesas de administração, conservação ou benfeitorias, recolhendo-se ao FRHB, como participação da União, o saldo apurado em cada exercício financeiro.</p> <p>O pagamento dos encargos, quando o imóvel for ocupado por militar da ativa, será efetuado na forma prevista no art. 62, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.</p> <p>O Poder Executivo estabelecerá normas para distribuição e utilização das unidades residenciais destinadas a ocupação, fixando taxas e outros encargos. Os órgãos ou entidades da Administração Federal e as fundações, mesmo que não participem do FRHB, ficam obrigados a submeter à apreciação de um órgão único, designado pelo Poder Executivo, os critérios e valores que estabelecerem para fins de alienação ou ocupação de imóveis, tendo em vista:</p> <p>I - quanto à alienação - possibilitar a fixação, no Distrito Federal, dos funcionários ou empregados necessários, sem permitir qualquer forma de especulação imobiliária;</p> <p>II - quanto a ocupação - assegurar moradia aos funcionários ou empregados designados para prestar serviço no Distrito Federal, considerando sua representação funcional.</p> <p>Passarão a ser administradas pela CODEBRAS as unidades residenciais de propriedade da União, localizadas em Brasília, que estejam sob a jurisdição de quaisquer órgãos da Administração Federal Direta, mesmo que construídas ou</p>

					adquiridas sem utilização de recursos do FRHB. As unidades que estiverem sob a jurisdição dos Ministérios militares continuarão por estes administradas.
DECRETO	75.657	24/04/1975	ERNESTO GEISEL	<i>Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais dos órgãos civis da Administração Federal direta e das Autarquias Federais e dá outras providências.</i>	<p>Organiza sob a forma de Sistema as atividades de administração dos edifícios públicos, imóveis residenciais, material, transporte, protocolo, movimentação de expedientes, arquivo e transmissão e recepção de mensagens.</p> <p>O Sistema de Serviços Gerais – SISG é integrado pelos órgãos e unidades dentro da administração direta e autárquica que tratam das atividades administrativas. Excluem-se os órgãos dos Ministérios Militares e do Estado-Maior das Forças Armadas, que aplicam, no que couber, as normas do Sistema. O SISG é formado de Órgão Central, Órgãos Setoriais (da Administração Direta) e Órgãos Seccionais (da Administração Indireta).</p> <p>Incumbe ao Órgão Central do SISG, quanto aos edifícios públicos e imóveis residenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • expedir normas para disciplinar a construção, conservação, administração e instalações; • expedir normas para construção, aquisição, alienação, locação, ocupação, conservação e manutenção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos. <p>O DASP funciona como órgão central do SISG, sem prejuízo das suas atividades.</p> <p>A Coordenação de Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS) e o Grupo Executivo da Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília (GEMUD) passam a integrar, provisoriamente, sem prejuízo de suas atividades, a estrutura do DASP.</p>
LEI	6.228	15/07/1975	ERNESTO GEISEL	<i>Altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão e dá outras providências.</i>	<p>Transfere ao DASP a competência, atribuições legais e recursos da CODEBRÁS e do GEMUD e prevê a extinção destes.</p> <p>Os encargos referentes aos imóveis residenciais da União situados no DF ficam cometidos ao DASP. Não mais SPU, a quem o DASP deverá comunicar os atos.</p>
DECRETO	76.276	15/09/1975	ERNESTO	<i>Dispõe sobre a</i>	O Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), órgão de

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
			GEISEL	<i>estrutura básica do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e dá outras providências.</i>	<p>assessoramento imediato do Presidente da República, é responsável pelos assuntos relativos à administração do pessoal civil e dos serviços gerais dos órgãos civis da Administração Federal Direta e das Autarquias federais.</p> <p>Compete ao DASP a coordenação da complementação da mudança dos órgãos da Administração Federal para Brasília, inclusive a aprovação de critérios relativos a aquisição, locação, alienação e ocupação de imóveis destinados a residência de servidores.</p> <p>Incumbe ao DASP a gestão do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB). Extingue a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS) e o Grupo Executivo da complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília (GEMUD), transferindo-se ao DASP os respectivos acervo e pessoal.</p>
DECRETO	78.070	15/07/1976	ERNESTO GEISEL	<i>Regula a ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal</i>	<p>Compete ao DASP a aprovação dos critérios para ocupação dos imóveis residenciais da União.</p> <p>Entrega para o servidor se faz por meio de Termo de Ocupação.</p> <p>Veda a distribuição de imóvel residencial a servidor que seja ou tenha sido nos 5 anos anteriores, proprietário, promitente-comprador, cessionário, promitente-cessionário de imóvel residencial no DF.</p> <p>Classificação das residências:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Tipo A – Ministerial – destinado exclusivamente a Ministros de Estado. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos especificados pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação), as despesas de utilização (telefone, gás, energia) e as despesas de mordomia (serviços, alimentos e lavanderia) são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante. II. Tipo B – Oficial, com representação – destinado a Consultor-Geral da República, Diretor-Geral do DASP ou autoridade de grau de representação superior ou equivalente. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos especificados pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e as despesas de

					<p>utilização (telefone, gás, energia) até o limite fixado em lei são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante.</p> <p>III. Tipo C – Oficial – destinado a ocupantes de cargos DAS-6 e DAS-5 ou de grau de representação equivalente. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos especificados pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e as despesas de utilização (telefone, gás, energia) até o limite fixado em lei são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante.</p> <p>IV. Tipo D – Funcional Superior – ocupantes de cargos DAS-4 e DAS-3. Entregue com mobiliário e equipamentos especificados pelo DASP. O ocupante é responsável pelos encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e despesas de utilização (telefone, gás, energia).</p> <p>V. Tipo E – Funcional Superior – ocupantes de cargos DAS-2 e DAS-1. O ocupante é responsável pelos encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e despesas de utilização (telefone, gás, energia).</p> <p>VI. Tipo F – Funcional – demais servidores, segundo critérios estabelecidos pelo DASP. Os ocupante é responsável pelos encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e despesas de utilização (telefone, gás, energia).</p> <p>Cessa o direito de ocupação nos casos de demissão, exoneração, dispensa, aposentadoria, mudança definitiva para outra Unidade da Federação ou falecimento. Prazo para desocupação: 5 dias para unidades tipo D e 30 dias para unidades dos tipos E e F.</p>
DECRETO	83.397	02/05/1979	JOÃO FIGUEIREDO	<i>Altera a redação do artigo 9º do Decreto nº 78.070, de 15 de julho de 1976, que regula a ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal</i>	<p>Além dos casos anteriores (demissão, exoneração, dispensa, aposentadoria, mudança definitiva para outra Unidade da Federação ou falecimento) o direito de ocupação cessa por licença ou suspensão do contrato de trabalho para tratar de interesses particulares, ingressar em empresa privada ou entidade da Administração Indireta que não seja Autarquia Federal.</p> <p>Modifica os prazos para desocupação: Ocupantes de imóveis tipo E ou F que se aposentarem por doença especificada</p>

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>em Brasília, e dá outras providências.</i>	em lei, acidente em serviço ou moléstia profissional, ou no caso de óbito do titular terão 180 dias. Ocupantes (ou cônjuge ou dependente) de imóveis tipo E ou F que estejam cursando regularmente estabelecimento de ensino no DF terão 30 dias corridos após a conclusão do semestre ou ano letivo. Ocupantes de imóveis tipo D que estejam (ou seu cônjuge ou dependente) cursando regularmente estabelecimento de ensino no DF podem ser transferidos para unidade do tipo E ou F (havendo disponibilidade), e então terão 30 dias corridos após a conclusão do semestre ou ano letivo. Ocupantes de imóveis tipos B, C e D que mudem de situação funcional serão deslocados para outro imóvel compatível. Em caso de falecimento, sendo cônjuge, ascendente ou descendente que resida no mesmo imóvel também servidor da União ou suas autarquias, é assegurado novo termo de ocupação, no mesmo imóvel ou outro dependendo da situação funcional do novo titular. Nos demais casos o prazo é de 30 dias.
LEI	6.880	09/12/1980	JOÃO FIGUEIREDO	<i>Dispõe sobre o Estatuto dos Militares</i>	Assegura ao militar ativo habitação para si e seus dependentes; em imóvel sob a responsabilidade da União, de acordo com a disponibilidade existente.
DECRETO	85.633	08/01/1981	JOÃO FIGUEIREDO	<i>Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, dos imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.</i>	Rege a ocupação dos imóveis residenciais de propriedade da União, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações sob supervisão ministerial e os incorporados ou vinculados ao FRHB. Veda a locação ou renovação de contratos de locação, pelos órgãos da administração direta, aos seus servidores. Locação de imóveis de terceiros por entidades da administração indireta só em caráter excepcional, com autorização ministerial justificando a inviabilidade de aquisição ou construção. Sem mobiliário e sem custeio de despesas de utilização (exceção para imóveis tipo A, B, C, D e ocupados por DAS 4). O servidor paga taxa de ocupação. Encargos do ocupante: taxa de ocupação (= 1/1000 do valor do imóvel); cota

				<p>de conservação ou taxa de condomínio; tributos. Valores da taxa de ocupação devem ser publicados pelo DASP. Os encargos são administrados pelas entidades proprietárias (quando imóveis não pertencentes à União e não vinculados nem incorporados ao FRHB). Para os imóveis de propriedade da União o produto da taxa de ocupação pode ser aplicado em administração, conservação e benfeitorias. O saldo em cada exercício é recolhido ao FRHB.</p> <p>Modifica especificações na classificação das residências:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Tipo A – Ministerial – destinado exclusivamente a Ministros de Estado. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos de acordo com critérios estabelecidos pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação), as despesas de utilização (telefone, gás, energia) e as despesas de mordomia (serviços, alimentos e lavanderia) são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante. II. Tipo B – Oficial, com grau superior de representação – destinado a Consultor-Geral da República, Procurador-Geral da República e Diretor-Geral do DASP. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos de acordo com critérios estabelecidos pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e as despesas de utilização (telefone, gás, energia) até o limite fixado em lei são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante. III. Tipo C – Oficial, com representação – Secretários-Gerais de Ministérios e demais ocupantes de cargos DAS-6; Chefe da Agência Central do SNI; Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; Presidente e Diretores de empresas estatais (Decreto nº 84.128/79) classificadas pelo CDE nos Grupos I e II. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos de acordo com critérios estabelecidos pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e as despesas de utilização (telefone, gás, energia) até o limite fixado em lei são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante. IV. Tipo D – Oficial – ocupantes de cargos DAS-5 ou grau de representação
--	--	--	--	---

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					<p>equivalente; Presidente e Diretores de empresas estatais (Decreto 84.128/79) classificadas pelo CDE nos Grupos III e IV. Não se aplica vedação se proprietário de imóvel. Entregue com mobiliário e equipamentos de acordo com critérios estabelecidos pelo DASP. Os encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e as despesas de utilização (telefone, gás, energia) até o limite fixado em lei são de responsabilidade do órgão de exercício do ocupante.</p> <p>V. Tipo E – Funcional Superior – ocupantes de cargos DAS-4 e DAS-3 ou grau de representação equivalente; Presidente e Diretores de empresas estatais classificadas pelo CDE nos grupos V e IV. Para ocupantes DAS-4, entregue com mobiliário e equipamentos de acordo com critérios estabelecidos pelo DASP. O ocupante é responsável pelos encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e despesas de utilização (telefone, gás, energia).</p> <p>VI. Tipo F – Funcional – ocupantes de cargos e funções DAS-2 e DAS-1 e demais servidores. O ocupante é responsável pelos encargos (taxa de ocupação, cota de conservação) e despesas de utilização (telefone, gás, energia).</p> <p>Os imóveis são dados em ocupação aos servidores transferidos ou removidos ex officio para o DF; aos indicados para cargos ou funções de Direção e Assessoramento Superiores (DAS); e aos ocupantes de Funções de Assessoramento Superior (FAS) que percebam remuneração igual ou superior do S-1.</p> <p>Atendidos os servidores transferidos, havendo disponibilidade, os imóveis podem ser distribuídos a servidores admitidos em Brasília. Os administrados pelo DASP atendem apenas a Administração Federal Direta.</p> <p>Regras para desocupação (adequação dos tipos): Ocupantes de imóveis tipo E ou F que se aposentarem por doença especificada em lei, acidente em serviço ou moléstia profissional, ou no caso de óbito do titular terão 180 dias.</p>

					<p>Ocupantes (ou cônjuges ou dependentes) de imóveis tipo F que estejam cursando regularmente estabelecimento de ensino no DF terão 30 dias corridos após a conclusão do semestre ou ano letivo.</p> <p>Ocupantes (ou cônjuges ou dependentes) de imóveis tipo E que estejam cursando regularmente estabelecimento de ensino no DF podem ser transferidos para unidade do tipo F (havendo disponibilidade), e então terão 30 dias corridos após a conclusão do semestre ou ano letivo.</p> <p>Ocupantes de imóveis tipos B, C e D que mudem de situação funcional serão deslocados para outro imóvel compatível.</p> <p>Em caso de falecimento, sendo cônjuge, ascendente ou descendente que resida no mesmo imóvel também servidor da União ou suas autarquias, é assegurado novo termo de ocupação, no mesmo imóvel ou outro dependendo da situação funcional do novo titular.</p> <p>O prazo geral permanece em 30 dias.</p>
DECRETO-LEI	1.901	22/12/1981	JOÃO FIGUEIREDO	<i>Fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares, extingue gratificações e dá outras providências.</i>	<p>Quando o militar ocupar imóvel sob responsabilidade do respectivo Ministério, o valor correspondente à indenização para moradia será sacado pela repartição competente e recolhido ao Ministério para conservação, despesas de condomínio e construção de novas residências.</p> <p>Quando ocupar imóvel da União sob responsabilidade de outro órgão, descontará em favor deste o valor do aluguel e condomínio da indenização a que faz jus.</p> <p>Direito à indenização de moradia cessa na data em que o militar for desligado da ativa das Forças Armadas.</p>
DECRETO	95.575	23/12/1987	JOSÉ SARNEY	<i>Aprova o Regimento dos Gabinetes da Presidência da República</i>	<p>Restrita aos imóveis que atendem servidores dos órgãos da PR.</p> <p>A Diretoria Administrativa, órgão comum de apoio aos dois gabinetes da Presidência (civil e militar), é responsável pelo patrimônio, residências oficiais e pela distribuição dos imóveis residenciais aos servidores.</p>
DECRETO	96.633	01/09/1988	JOSÉ SARNEY	<i>Dispõe sobre a</i>	Permissão de uso formalizada em termo de ocupação.

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>ocupação de imóveis residenciais, administrados pela Presidência da República e Vice-Presidência da República, e dá outras providências.</i>	<p>São administrados pela Presidência da República, ainda que incorporados ou vinculados ao FRHB, os imóveis para residência de servidor em exercício no Gabinete Civil; Gabinete Militar; Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional; Serviço Nacional de Informações; Estado-Maior das Forças Armadas; Consultoria-Geral da República.</p> <p>Vedada locação de imóveis para uso de servidores desses órgãos, salvo autorização do Presidente da República.</p> <p>O produto da taxa de ocupação e da cota de conservação é aplicado pelos respectivos órgãos (conta bancária própria vinculada ao FRHB) nas despesas com administração, conservação e manutenção. O saldo porventura apurado em cada exercício e recolhido ao FRHB.</p> <p>Fixação da taxa de ocupação e realização das obras a cargo da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República – SEDAP.</p> <p>Vedada distribuição a servidor (ou cônjuge) proprietário de imóvel nos últimos 5 anos). Vedação não se aplica aos cargos DAS 4 ou superior e equivalentes. Cessando o direito de ocupação, restituição em 30 dias. Prazo de 180 dias em caso de aposentadoria por doença, acidente em serviço, moléstia profissional ou óbito do titular.</p> <p>No caso de ocupante, cônjuge ou dependente cursando estabelecimento de ensino no DF, prazo de desocupação 30 dias a partir da conclusão do semestre ou ano letivo.</p>
DECRETO-LEI	2.466	01/09/1988	JOSÉ SARNEY	<i>Dispõe sobre a destinação do produto da alienação dos imóveis residenciais da União, no Distrito Federal.</i>	O produto da alienação dos imóveis residenciais da União no Distrito Federal será integralmente recolhido ao Tesouro Nacional (não mais para o Fundo Rotativo), como Receita de Capital. Ressalvados os jurisdicionados ao Exército, Marinha e Aeronáutica, que recolhem aos respectivos fundos.
DECRETO	99.185	15/03/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Aprova o Regimento Interno Consolidado da Secretaria Geral do</i>	Compete à Subsecretaria-Geral, da Secretaria-Geral da Presidência da República, distribuir os imóveis funcionais destinados ao uso dos servidores lotados nos órgãos da PR.

				<i>Gabinete Militar da Presidência da República e do Gabinete pessoal do Presidente da República.</i>	
DECRETO	99.191	20/03/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.</i>	A ocupação de imóveis funcionais de propriedade da União no Distrito Federal, inclusive aqueles vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB), somente será efetuada através de termo de permissão emitido pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República . Os imóveis atualmente vagos ou que vierem a ser desocupados deverão ser entregues no prazo de vinte e quatro horas , com a respectiva documentação, ao Departamento de Administração Imobiliária da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República. Os órgãos responsáveis pela administração de imóveis funcionais, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Tribunal de Contas da União, designarão representante para atuar junto ao Departamento de Administração Imobiliária da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.
LEI	8.011	04/04/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outra providências.</i>	Autoriza o Poder Executivo a alienar por concorrência pública as unidades residenciais situadas no Distrito Federal e localizadas nos Setores de Habilitações Individuais, de Chácaras e de Mansões . A Caixa Econômica Federal fará o processo licitatório e a regularização dos títulos dominiais dos imóveis alienados (Cartórios e GDF). O valor apurado será convertido em renda da União, cujo produto será obrigatoriamente aplicado em programas habitacionais de caráter social. As empresas públicas, sociedades de economia mista, respectivas subsidiárias e entidades controladas direta ou indiretamente pela União ficam autorizadas a proceder aos atos legais e administrativos necessários à alienação de suas unidades residenciais não vinculadas às suas atividades operacionais.
LEI	8.025	12/04/1990	FERNANDO	<i>Dispõe sobre a</i>	Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis residenciais de propriedade da

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
			COLLOR	<i>alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.</i>	<p>União situados no DF. Também autoriza as entidades da administração indireta.</p> <p>Não inclui: os administrados pelas forças armadas, os destinados a funcionários do serviço exterior, os ocupados por membros do Poder Legislativo, por Ministros do STF, dos Tribunais Superiores, do TCU, pelo PGR, pelos Subprocuradores-gerais do MPF, do Trabalho e Militar e pelo Procurador-geral do TCU.</p> <p>Venda pela CEF/Preço de mercado/Preferência ao legítimo ocupante/Não pode vender por 5 anos.</p> <p>Gestão pela Secretaria de Administração Federal/PR Taxa de uso = um milésimo do valor do imóvel.</p> <p>Ministério do Planejamento depositário dos imóveis reintegrados (ocupação irregular).</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a extinguir o FRHB passando à propriedade da União os imóveis.</p> <p>Extingue a Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, passando seu acervo e atribuições à SAF/PR.</p>
DECRETO	99.209	16/04/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Regulamenta a Lei n° 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.</i>	Refere-se aos imóveis localizados nos Setores de Habitação Individual, de Chácaras e Mansões. Serão vendidos por concorrência, por intermédio de Comissão Especial de Licitação da Caixa Econômica Federal (CEF), supervisionada pela SAF/PR.
DECRETO	99.266	28/05/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Regulamenta a Lei n° 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União,</i>	<p>Para fins de direito de preferência à compra, considera legítimos ocupantes também servidores que no momento da aposentadoria ocupavam regularmente o imóvel, ou, se falecidos, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes que residiam no imóvel na data estabelecida.</p> <p>Prazo para pagamento até 25 anos. Garantia por hipoteca. Pagamento de seguro. Recursos (administração direta) convertidos em programas habitacionais de caráter social.</p>

				<i>e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.</i>	CEF: prestar contas mensais à SAF/PR. Veda à APF aquisição, construção ou locação de imóvel residencial no DF para ocupação por servidores. Os órgãos competentes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do TCU e do MPU poderão regular, em ato próprio, a constituição da reserva, a distribuição e o uso dos imóveis residenciais que permanecerão por eles administrados. SAF/PR e Secretaria da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento ficaram responsáveis pela coordenação e supervisão das disposições do decreto.
DECRETO	99.270	01/06/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.</i>	
LEI	8.057	29/06/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.</i>	
LEI	8.608	13/07/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990</i>	
DECRETO	99.664	01/11/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.</i>	Exclui da alienação móveis e utensílios, cuja remoção cabe ao órgão que administrava o imóvel. Acrescenta hipóteses para fins de direito de preferência na compra (servidor que, no momento da aposentadoria, ocupava regularmente o imóvel, se falecido, ao seu cônjuge, descendente ou ao ascendente residentes no imóvel).

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					Poder Executivo entregará à administração do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União os imóveis residenciais por eles declarados indispensáveis aos seus serviços, Os dirigentes das autarquias, fundações instituídas ou mantidas pela União, empresas públicas, sociedades de economia mista, respectivas subsidiárias e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, promoverão, até 22 de abril de 1991, os atos legais e administrativos necessários à alienação dos imóveis de sua propriedade, destinados à ocupação por seus servidores e não vinculados às suas atividades operacionais.
DECRETO	99.799	14/12/1990	FERNANDO COLLOR	<i>Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.</i>	Nos edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, a administração das partes comuns e a responsabilidade por sua manutenção serão repassadas aos moradores. A SAF/PR deverá renegociar os contratos firmados pela extinta SUCAD com as empresas de vigilância, conservação e manutenção, de modo a reduzi-los progressivamente até sua total extinção.
DECRETO	31	07/02/1991	FERNANDO COLLOR	<i>Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	75	01/04/1991	FERNANDO COLLOR	<i>Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	106	26/04/1991	FERNANDO COLLOR	<i>Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.</i>	
DECRETO	172	08/07/1991	FERNANDO COLLOR	<i>Altera a redação do art. 14 do Decreto nº</i>	

				<i>99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	470	09/03/1992	FERNANDO COLLOR	<i>Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.</i>	
ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL	24	19/08/1992	FERNANDO COLLOR	<i>Disciplina a concessão de imóvel funcional a Senador e dá outras providências.</i>	Entrega aos Senadores condicionada ao termo de ocupação (assinado pelo interessado e pelo Diretor-geral). Para outros servidores é cobrada taxa de ocupação e administração mensal.
DECRETO	647	09/09/1992	FERNANDO COLLOR	<i>Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.</i>	
DECRETO	810	27/04/1993	ITAMAR FRANCO	<i>Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.</i>	A permissão de uso se dá em caráter precário e por prazo indeterminado. É vedada a utilização de quaisquer outras formas de cessão de uso de imóveis para fins residenciais. O Poder Executivo administrará os imóveis, ressalvados os declarados de interesse aos serviços do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União. Compete à Secretaria da Administração Federal - SAF a administração dos imóveis residenciais à disposição do Poder Executivo, excetuados os administrados pelos Ministérios Militares, pelo Estado-Maior das Forças Armadas e os destinados a funcionários do Serviço Exterior. Os imóveis administrados pela SAF serão destinados exclusivamente ao uso de Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União, ocupantes de cargos em

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
					<p>comissão DAS-4, DAS-5, DAS-6 e natureza especial.</p> <p>É vedada a cessão ao servidor ou cônjuge ou companheiro que seja proprietário ou cessionário de imóvel residencial em Brasília, ou com irregularidades em ocupação anterior.</p> <p>Atendimento segue a ordem de apresentação do requerimento à SAF.</p> <p>Será constituída reserva de contingência de imóveis residenciais para serem utilizados, a critério da Presidência da República e dos Ministros de Estado, para a pronta fixação de residência de agentes políticos e servidores (130 à disposição da Presidência da República e número de imóveis equivalente a 15% do número de cargos em comissão classificados nos níveis DAS-4, DAS-5 e DAS-6, existente em cada Ministério.</p> <p>A indicação dos nomes dos permissionários da reserva de contingência será feita pela Presidência da República e pelos Ministros de Estado. Caberá à Secretaria da Administração Federal a formalização da permissão.</p> <p>A outorga das permissões que não integram a reserva de contingência será solicitada pelo interessado ao Diretor do Departamento de Administração Imobiliária da SAF. São competentes para a manifestação favorável à concessão em nome dos Ministérios, os Ministros de Estado e os Secretários Executivos ou Adjuntos.</p> <p>A outorga das permissões de uso dos imóveis que integram a reserva de contingência será solicitada pela Presidência da República ou pelos Ministros de Estado à Secretaria da Administração Federal.</p> <p>Restituição: 30 dias, no caso de imóvel que integre a reserva de contingência e 60 dias, no demais casos.</p> <p>Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e entidades controladas direta ou indiretamente pela União aplicam no que couber as disposições do Decreto.</p> <p>Na reserva de contingência pode haver fornecimento de mobiliário ou equipamento.</p> <p>Qualquer pessoa poderá oferecer representação ou denúncia de irregularidade pertinente à administração ou à cessão de uso dos imóveis.</p>

					Define prazos para tramitação representações e das solicitações e a periodicidade de publicação das listas de imóveis, ocupantes e requerimentos. Publicada portaria ficará vedado à Secretaria da Administração Federal transferir a administração de imóveis residenciais para os Poderes e órgãos, bem como outorgar permissão de uso destes imóveis para agentes políticos ou servidores que a eles sejam vinculados.
DECRETO	817	03/05/1993	ITAMAR FRANCO	<i>Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.</i>	É vedada a cessão de uso de imóveis residenciais a quem seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial em Brasília, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção.
DECRETO	980	11/11/1993	ITAMAR FRANCO	<i>Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.</i>	Imóveis à disposição do poder executivo serão administrados pela SPU do Ministério do Planejamento. Forças Armadas, Ministério da Defesa, Casa Civil da PR e Ministério das Relações Exteriores adaptarão suas normas às prescrições do Decreto observadas suas peculiaridades. Imóveis de propriedade de entidades da administração indireta são por elas administrados. Aplicam-se no que couber as disposições do Decreto. Os imóveis considerados inservíveis podem ser alienados. Indicação dos nomes dos beneficiários feita pelos respectivos Ministros ao Ministério do Planejamento. Os imóveis administrados pela SPU só podem destinar-se ao uso por: Ministro, Natureza Especial, DAS 4, 5 e 6 não proprietários de imóvel residencial no DF. Instrumento: Outorga de Permissão de Uso publicada no DOU. Permissionário paga taxa de uso, todas as despesas e tributos. Possibilidade de permuta entre órgãos e entidades.
DECRETO	1.094	23/03/1994	ITAMAR FRANCO	<i>Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal</i>	A Secretaria da Administração Federal da Presidência da República atuará como órgão central do SISG. Incumbe ao órgão central do SISG I - quanto a edifícios públicos e imóveis residenciais: a) expedir normas para disciplinar a construção, demolição, e manutenção

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.</i>	de edifícios públicos e imóveis residenciais, bem assim das respectivas instalações; b) expedir normas para disciplinar a contratação de serviços de terceiros para a execução de obras e serviços de construção, reforma, manutenção, demolição, zeladoria e vigilância de edifícios públicos e imóveis funcionais; c) supervisionar e coordenar a execução das normas ou executá-las quando julgar necessário.
DECRETO	1.198	14/07/1994	ITAMAR FRANCO	<i>Altera a redação do art. 6º do Decreto n.º 172, de 8 de julho de 1991.</i>	
DECRETO	1.377	23/01/1995	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	1.447	06/04/1995	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.</i>	
DECRETO	1.660	05/10/1995	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a</i>	

				<i>cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.</i>	
DECRETO	1.803	06/02/1996	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Altera dispositivos do Decreto n° 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.</i>	
DECRETO	1.804	20/03/1996	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	2.631	17/06/1998	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação</i>	

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>antecipada da dívida, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	3.584	04/09/2000	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto no 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.</i>	
DECRETO	4.040	03/12/2001	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.</i>	
ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL	30	04/12/2002	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	<i>Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.</i>	Estão compreendidos no Complexo Arquitetônico os imóveis que constituem a reserva técnica e os reservados para uso privativo dos senadores na SQS 309 blocos C, D e G. Serão regulamentados pelo Diretor-geral.
DECRETO	5.704	16/02/2006	LULA	<i>Dá nova redação ao</i>	

				<i>art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.</i>	
DECRETO	6.054	01/03/2007	LULA	<i>Regulamenta o art. 16 da Lei no 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.</i>	
ATO DO TERCEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL	1	05/11/2010	LULA	<i>Disciplina a administração, a utilização, a outorga de permissão de uso e de cessão de uso dos imóveis funcionais de uso dos Senadores e dos que constituem a reserva técnica do Senado Federal.</i>	Administração incumbe à Terceira-Secretaria da Mesa , auxiliada, no que couber, pela Secretaria de Patrimônio. Entrega aos Senadores condicionada à emissão de termo de permissão de uso assinado pelo Terceiro-Secretário. Para outros servidores, desde que ocupantes dos cargos FC-03, 04 e 05, podem ser disponibilizados imóveis da reserva técnica. Prazo de dois anos renovável. Os imóveis podem ser cedidos a outros órgãos ou entidades públicas. Prazo máximo 60 meses. Prorrogável por requerimento do cessionário. Cessão para órgãos do Poder Executivo se dará por intermédio da SPU. Transmissão da posse direta após publicação do ato de outorga e assinatura do termo. Aplica-se subsidiariamente o Decreto 980.

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	5	05/05/2011	DILMA ROUSSEFF	<i>Disciplina a ocupação, por Deputados Federais, dos imóveis funcionais administrados pela Câmara dos Deputados.</i>	<p>Considera acórdão TCU de 2009 (formalizar política de gestão das residências oficiais/gastos com manutenção de imóveis ociosos simultaneamente ao pagamento de auxílio-moradia).</p> <p>Havendo disponibilidade, os imóveis serão distribuídos, mediante Termo de Ocupação, aos Deputados e Suplentes no exercício do mandato.</p> <p>Órgão técnico responsável: Coordenação de Habitação / Autoridade política: Quarto Secretário.</p> <p>Na mudança de legislatura serão distribuídos imóveis preferencialmente (independente da lista de espera) aos Deputados com deficiência, aos que sejam ou que tenham sido membros da Mesa e a parlamentar que seja neto, avô, filho, pai ou irmão de ex-Deputado da legislatura imediatamente anterior, desde que aceite ocupar a mesma unidade.</p> <p>Havendo reciprocidade os imóveis podem ser destinados a Senadores.</p> <p>Os Deputados não contemplados fazem jus ao auxílio-moradia.</p> <p>O ocupante é responsável pelas despesas de reparo e manutenção (decorrentes do uso), gás, energia, água, esgoto, telefonia e banda larga.</p> <p>Taxas de uso e conservação fixadas em Portaria pelo Quarto Secretário.</p> <p>Despesas com manutenção e restauração dos padrões originais podem ser realizados diretamente pelo ocupante ou por meio dos contratos firmados pela Câmara, sendo os valores debitados do Deputado. Proibido realizar obras que alterem a configuração original do apartamento.</p> <p>Ao término do mandato, o prazo de desocupação é de 30 dias. Para suplente que esteve em exercício por até 6 meses, 15 dias. Em caso de licença para exercer cargo em outro estado, 60 dias. A indenização à Câmara pelo uso fora do prazo é calculada com base no valor do auxílio-moradia (aproximadamente R\$ 4.300).</p> <p>Anexo regulamento dos imóveis funcionais (2016). Proibido sobrecarregar laje (+150kg/m²); pleitear indenização por melhorias; colocar objetos nas janelas, utilizar prestadores de serviço contratados pela Câmara para demandas particulares, etc. Disciplina uso das garagens e pilotis, os horários de mudança,</p>

					ruído, animais domésticos, separação de lixo.
ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL	13	22/05/2013	DILMA ROUSSEFF	<i>Dispõe sobre o ressarcimento das despesas pelo uso, manutenção e conservação dos imóveis situados na SQS 309 e na SQS 316, ocupados por não senadores, e trata da devolução dos imóveis ao Senado Federal.</i>	Estabelece o valor (R\$3.800,00/mês) a ser ressarcido pelos órgão cessionários dos imóveis situados na SQS 309, blocos C, D e G, e na SQS 316, bloco C. Solicita plano de desocupação dos imóveis cedidos. Veda novas cessões a terceiros não senadores.
PORTARIA	674/GC3	2014	DILMA ROUSSEFF		Reformula o Sistema de Controle de Patrimônio do Comando da Aeronáutica (SISPAT)
PORTARIA NORMATIVA DO MINISTRO DA DEFESA	993/MD	30/04/2015	DILMA ROUSSEFF	<i>Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União geridos pela administração central do Ministério da Defesa.</i>	
PORTARIA DO COMANDO DO EXÉRCITO	1.310	29/09/2017	MICHEL TEMER	<i>Aprova as normas para distribuição e troca dos Próprios Nacionais Residenciais de uso geral sob</i>	Responsabilidade da 11ª Região Militar. Administrados pela Prefeitura Militar de Brasília (PMB). Exige requisição e segue fila de espera. Abrange PNRs de uso geral / PNRs de zeladoria (ocupação precária para militares com problemas socioeconômicos) / PNRs de outros órgãos (MD e HFA). Estabelece graus de prioridade – Grupo A (1ª, 2ª e 3ª); Grupo B (4ª, 5ª, 6ª e

DISPOSITIVO	NÚMERO	DATA	GOVERNO	ASSUNTO	TÓPICOS PRINCIPAIS RELACIONADOS AO TEMA
				<i>jurisdição do Exército, na guarnição de Brasília, e dá outras providências.</i>	7ª). Dentro de cada grupo a ordem de precedência segue data da requisição, hierarquia e número de dependentes. Define tipos de residências. Ex.: Residenciais para Oficiais Solteiros (ROS) – 6ª prioridade. Mobiliados. PMB organiza distribuição dos PNRs que forem cedidos pelo Ministério da Defesa e pelo Hospital das Forças Armadas. Além dos apartamentos localizados na Asa Sul e Norte, os PNRs concentram-se nas áreas com casas de uso exclusivo: Setor Militar Urbano (SMU); Vila Residencial do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG); Quadra Residencial dos Generais. Possibilidade de troca de PNR mediante cadastro (mudança de círculo hierárquico, problema de saúde, aumento do nº de dependentes). Termo de Permissão de Uso.
PORTARIA NORMATIVA DO MINISTRO DA DEFESA	1	03/01/2018	MICHEL TEMER	<i>Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 993/MD (2015), que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União geridos pela administração central do Ministério da Defesa.</i>	Apresenta lista de todos os imóveis sob sua administração, com a respectiva destinação (militares e servidores civis: Ministro, cargos de Natureza Especial, oficiais superiores, sargentos etc.)

